

Memorando 4.557/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/08/2022 às 15:23:39

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Senhor Prefeito,

Considerando o *Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022*, cujo objeto é aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para a adesão ao referido Pregão, através de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

—
Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO.docx

AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/08/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, BOM SUCESSO DO SUL/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, NOVO HORIZONTE/PR E PALMAS/PR, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Recebido a solicitação para Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de Inexigibilidade.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2E2-D238-C295-1AA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/08/2022 15:46:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2E2-D238-C295-1AA1>

Memorando 1- 4.557/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 24/08/2022 às 15:29:17

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Segue em anexo, para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, referente a adesão ao *Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022 - CONIMS*.

—
Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.docx

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/08/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, BOM SUCESSO DO SUL/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, NOVO HORIZONTE/PR E PALMAS/PR, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

VALOR: R\$ 20.700,40

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58B7-ED88-3733-81D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/08/2022 17:06:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 25/08/2022 09:16:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58B7-ED88-3733-81D4>

Memorando 2- 4.557/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/08/2022 às 15:38:40

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Segue em anexo Termo de Referência e anexos referentes a solicitação para adesão ao *Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022 - CONIMS*.

—
Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

24_08_TR_Adesao_ao_PE_n_009_2022_CONIMS_equipamentos_e_afins_2_.docx

24_08_TR_Adesao_ao_PE_n_009_2022_CONIMS_equipamentos_e_afins_2_.pdf

5_MINUTA_DO_CONTRATO.docx

Anexos_Cotacoes_para_comprovacao_dos_valores_de_mercado.pdf

Documentos_Empresa_CENTRO_OESTE.pdf

Documentos_Empresa_MZZ.pdf

Documentos_Empresa_STOKMED.pdf

EDITAL_N_009_2022_CONIMS_equipamentos_e_afins_.pdf

PE_009_2022_CONIMS_INFORMACOES_REFERENTE_RESULTADO_LICITACAO_COMPARTILHADA_EQUIPAMENTOS_E_AFINS_

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, cujo objeto é aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para a adesão ao referido Pregão, através de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 24 de agosto de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	1	UNID.	Incubadora para testes biológicos Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120v. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 11.089.732/0001-16 Endereço: Avenida Maringá, N° 1228, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83.324-442.	2.713,00	2.713,00
42	6	UNID.	Seladora automática contínua específica para material hospitalar Com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 24.384.602/0001-58 Avenida Brasil, no 442, Bairro Centro, Pato Branco/PR. CEP: 85501-071	2.340,00	14.040,00
46	15	UNID.	Ventilador de coluna Com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 73.334.476/0001-32 Rua Prudente de Moraes, no 855, Bairro Centro, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000	263,16	3.947,40
VALOR TOTAL (R\$)						20.700,40





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos para estruturação das Unidades básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, os quais serão de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os equipamentos solicitados: incubadora para testes biológicos, seladora automática e ventilador de coluna proporcionarão maior agilidade no desempenho das atividades cotidianas da Secretaria de Saúde, os quais serão distribuídos conforme a necessidade, às Unidades Básicas de Saúde.

2.3 Considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022 (anexo) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS¹, cujo objeto é aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR.

2.4 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantendo a qualidade.

2.5 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS, a qual licitou para vários Municípios.

2.6 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

2.7 Considerando que em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 20.700,40 (vinte mil, e setecentos reais, e quarenta centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço anexa, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

2.8 Considerando o Ofício nº 602/LICITAÇÃO/CONIMS (anexo), que informa o resultado da Licitação Compartilhada – Processo Licitatório nº 040 Pregão - Eletrônico nº 009/2022, bem como seguem anexas a Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados, Planilha com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada e Documento com informações de contato das empresas ganhadoras.

2.8.1 Segue em anexo modelo da Minuta do Contrato, conforme Edital do CONIMS, que deverá ser utilizada para a formalização.

¹ Disponível em:

http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2022&mes=0&car_mod=Preg%C3%A3o&pagdc=3





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2.9 Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Adesão ao referido Pregão para a aquisição dos objetos mencionados.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 009/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

- a) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP;
- b) MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
- c) CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Pedido de Empenho.

4.1.1 Os prazos de que tratam o item 4.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

4.2 As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 4.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

4.4 Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

4.5 A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

4.6 A Contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.7 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.7.1 PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas.

4.7.2 DEFINITIVAMENTE: após análise técnica, e consequente aceitação.

4.8 No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

4.8.1 Caso satisfatórias as verificações, o Município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4.8.2 Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

4.8.3 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

4.8.4 Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

4.9 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.10 Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e Edital nº 009/2022 - CONIMS, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.11 Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

4.12 Os objetos serão recusados:

4.12.1 Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

4.12.2 Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

4.13 Caso não cumpridas as exigências, a Contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.14 Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

4.15 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

4.16 O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5. REAJUSTES

5.1 Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação da Licitação (Pregão nº 009/2022-CONIMS).

6.3 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4 Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

6.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6 A CONTRATADA é responsável por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

6.7 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.8 Comunicar a Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4 Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

8. DA GARANTIA

8.1 A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, do Edital nº 009/2022-CONIMS, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

8.2 Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3 Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4 Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5 No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Contratante.

8.7 A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8 Todos os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

9. DO TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1 A Contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze)





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município.

9.2 O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a Contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela Contratada, devidamente capacitado.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos, logo, 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para o pagamento dos referidos objetos, serão da seguinte dotação orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Fica estipulado o valor de R\$ 20.700,40 (vinte mil, e setecentos reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

12.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos objetos entregues, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

12.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

12.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

12.5.1 A nota fiscal deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o Art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Município a respectiva competência.

13.2 Ao Contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o MUNICÍPIO:

13.2.2.1 Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2 Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

13.2.2.3 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4 Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Município considerará rescindido o Contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1 Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão nº 009/2022-CONIMS, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2 Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3 Verificada qualquer infração do Contrato por parte da contratada.

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5 Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6 Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7 Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2 A rescisão contratual pode ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

15. DAS AÇÕES JUDICIAIS

15.1 Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços fornecidos pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

16.2 A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da senhora Grazziele Matte Dossena – Secretária, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da servidora senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do servidor senhor Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc)

Chopinzinho/PR, 24 de agosto de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde





Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

A

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

Seladora automática contínua específica para material hospitalar Com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	5.990,00
Ventilador de coluna Com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses. 50cm	470,00

Os itens cotados apresentam valores unitários. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 15 (dias) dias.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2022.

At.te

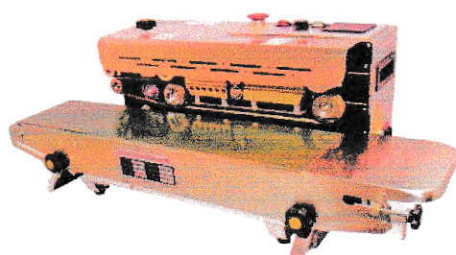




O que você procura?



INÍCIO (/) > ESTERILIZAÇÃO (/ESTERILIZACAO-S424/) > SELADORA (/ESTERILIZACAO-S424/SELADORA-S61



Seladora Automática 900S - Horizontal

Cód: None

(0 avaliações)

Seladora automática contínua Registron, desenvolvida com um sistema de esteira assim facilitando o processo de selagem e aumentando sua produção.

MARCA: REGISTRON (/REGISTRON/)**Disponibilidade:** Postagem em até 5 dias úteis após a confirmação de pagamento.**R\$ 4.640,47** à vista

R\$ 4.783,99

1x de R\$ 4.783,99 s/ juros

Atendimento **WhatsApp**

1

COMPRAR

Calcule a entrega

Digite seu CEP

Calcular

Seladora Automática RG-900S

Selagem e impressão em uma única operação.

- ✓ Seladora automática contínua Registron, desenvolvida com um sistema de esteira assim facilitando o processo de selagem e aumentando sua produção.
- ✓ Sua esteira é contínua com capacidade de transportar até 5kg, possui controle de velocidade para ajustar a quantidade de embalagem a ser selado e a qualidade da selagem.
- ✓ Seu datador em relevo, utilizado para fazer a impressão das informações de Fabricação, Validade e Lote nas embalagens. Para um bom funcionamento do datador, suas embalagens devem ter no mínimo 16 micra de espessura, quanto maior a espessura da embalagem, melhor a qualidade da impressão.
- ✓ Controle de Temperatura: para ajustar a temperatura da selagem de acordo com a sua embalagem, ajuste de 0 a 300°C.
- ✓ Esteira: pode ser ajustada de acordo com o tamanho de sua embalagem, distância máxima de 9cm.
- ✓ Botão Emergência: se ocorrer algum problema na sua produção, é só acionar o botão a seladora parará automaticamente. Para voltar a sua produção, só girar o botão em sentido horário que ela começa a funcionar novamente.
- ✓ Ventoinha: a seladora automática Registron, possui ventoinha interna para resfriamento das barras de selagens.
- ✓ A seladora automática Registron acompanha estojo com 6 (seis) números de cada do 0 ao 9 e as letras F - L - V.

 Atendimento **WhatsApp**

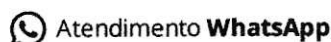
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SELADORA AUTOMÁTICA RG-900S

Tensão	220V / 50 - 60 Hz
Potência	600W
Comp. da Selagem	Sem limites
Espessura da Selagem	10mm
Capacidade da Esteira	5kg
Larg. da Esteira	160mm
Temperatura	0 - 300°C
Tipo de Datador	Em Relevo, espessura mínima 16 micra
Peso	25 kg
Dimensões	850 x 420 x 360mm

PERGUNTAS FREQUENTES



*válido somente para primeira compra

Qual seu nome?

Digite aqui seu e-mail

ENVIAR

Segurança

(<https://letsencrypt.org/>)

(<http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=http://www.primecirurgica.com.br/>)



(<https://secure.convertize.com.br/?s=primecirurgica>)

Meios de pagamento

Copyright © 2022 | PRIME CIRÚRGICA

CNPJ: 27.376.022/0001-07

(<http://www.convertize.com.br/>) (<http://www.poteinterativo.com.br/>)

 Atendimento **WhatsApp**



Digite sua busca...

 Chopinzinho - 85560-000

Ventilador de Coluna Delfos TS+ Preto e Dourado - Coluna, Hélice Com 6 Pás, 3 Velocidades - Mallory 127V

Compare em mais 1 lojas. [Ver mais opções deste modelo](#)

por

R\$ 273,99

Salvamos dados da sua visita para melhorar e personalizar sua experiência aqui no Buscapé. Ao continuar, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Conheça a nossa [Página de privacidade](#) e fique por dentro.

Concordar

CEP aplicado



R\$ 214,10

em até 16 dias úteis

O valor do frete é referente a 1 unidade, para outras quantidades clique em [Comprar agora](#).

Quantidade: 1

+

[Comprar agora](#)[Política de trocas e devoluções](#)[O Buscapé](#)[Sua privacidade](#)[Trabalhe com a gente](#)[Imprensa](#)[Ética e Integridade](#)[Marcas e lojas](#)[Anuncie com a gente](#)[Área do anunciante](#)[Destaques](#)[Smartphone Moto G](#)[Smartphone Samsung Galaxy](#)[Precisa de ajuda?](#)[Fale conosco](#)

Salvamos dados da sua visita para melhorar e personalizar sua experiência aqui no Buscapé. Ao continuar, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Conheça a nossa [Página de privacidade](#) e fique por dentro.

[Concordar](#)



NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.169.491/0001-46 IE: 90838855-02

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3109 - CENTRO - CASCAVEL - PR
TEL: (45) 3306 1233 (45) 99913 2444 (WHATSAPP)

E-MAIL: nfcirurgica@gmail.com

A/C Departamento de compras
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A empresa Nova Cirúrgica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon 3109, inscrita no CNPJ sob nº 36.169.491/0001-46, neste ato Representada por Noemi De Almeida Freitas Fausto.
Vem por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços.

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	Marca		V.Total
1	1		Incubadora para testes biológicos Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120v. Temperatura de incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.	Biocontrol	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
2	6		Seladora automática contínua específica para material hospitalar Com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	Cetro	R\$ 13.900,00	R\$ 83.400,00
3	15		Ventilador de coluna Com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	Ventisol	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
4	41					
						R\$ 139.630,00

Valor total do Orçamento: R\$ 139.630,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais.)

Validade do orçamento :30 dias

Entrega: imediata

NOVA CIRÚRGICA
CNPJ. 36.169.491/0001-46

36.169.491/0001-46

Casavell 22 de agosto de 2022.

Nova Cirúrgica Comércio de
Produtos Hospitalares LTDA - ME

Rua Marechal Cândido Rondon, 3109
CENTRO - CEP 85810-120

CASCAVEL - PARANÁ

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE>





orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

RES: Temos uma cotação recomendada para a sua empresa!

2 mensagens

VENDAS 3 <vendas3@cirurgicapassos.com.br>

24 de agosto de 2022 10:15

Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Cc: compras@cirurgicapassos.com.br, Marcia - Vendas <vendas@cirurgicapassos.com.br>

Bom dia,

Conforme solicitado segue orçamento em anexo.

Estamos à disposição.

At. Juliana.

Virus-free. www.avast.com**SECRETARIA DE SAUDE DE CHOPINZINHO.DOCX**

31K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

24 de agosto de 2022 10:23

Para: VENDAS 3 <vendas3@cirurgicapassos.com.br>

Recebido Juliana, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE>



INNOVA CIRURGICA
CNPJ: 21.218.168/0001-48

Curitiba 24 de Agosto de 2022

A

SECRETARIA DE SAUDE DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60 – CEP: 85.560-000

REF: ORÇAMENTO DE PREÇOS

Abaixo segue orçamento dos itens que comercializamos:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR	TOTAL
Incubadora Biocontrol para vapor 56º - 14 cavidades	1	Sispack	R\$ 3.288,00	R\$ 3.288,00

Pagamento via depósito bancário antecipado ou no cartão de crédito em até 4x sem juros.

Frete FOB (pago pelo comprador)

Embarque 30 dias após a confirmação do pagamento

Valores validos por 3 dias.

Juliana – Vendas
Tel: (41) 3323-6000 / 3212-3050
Ramal: 210
vendas3@cirurgicapassos.com.br

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE>





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 24 Agosto 2022 10:01

GERAL

Usuário: Secretaria de Saúde

ITENS

Código BR: 0452944

Descrição CATMAT: INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME:CERCA DE 120 L, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 80 °C,
COMPONENTES:COM PORTA FRONTAL, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 15 PRATELEIRAS

PERÍODO

Data da Compra: 24/03/2022 à 24/08/2022

Data Inserção: 24/03/2022 à 24/08/2022

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0452944	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME:CERCA DE 120 L, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 80 °C, COMPONENTES:COM PORTA FRONTAL, OUTROS	UNIDADE		06/04/2022	Pregão	06/04/2022		SOLIDSTEEL	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA		BA	4	4.516,0000	4.516,0000

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, a seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Página 1 de 1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92721507205862167601-1
Data: 15/07/2020 15:18:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF39530-J8Y4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

1Doc: Memorando 2-4557/2022

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJJPB



Cartório e dou fe que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
da verdade
Dols
Vizinhos
Paraná

15 JUL. 2020

Em testemunho

3560-000 - Fone (46) 3561-1381

85660-000 - Fone (46) 3561-1381

TABELIONATO GODOY

Rua João Dalpasquale, 631

85660-000 - Fone (46) 3561-1381

BRUNO MANFROI

FRANCIELE TADOTTO TEBESCO

ANILUI FERNANDA BACH

BRUNO MANFROI

FRANCIELE TADOTTO TEBESCO

ANILUI FERNANDA BACH

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 73.334.476/0001-32.

Por este instrumento particular (1) LUIZINHA PEGORARO SANTOLIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 689.368.349-91, e Cédula de Identidade nº 1.016.970, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, Dols Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660.000; (2) RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 033.488.009-27 e Cédula de Identidade nº 7.592.688-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 321, Apto 102, Centro, Dols Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660.000, únicos sócios da sociedade empresarial com o nome comercial de CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede e foro na cidade de Dols Vizinhos, Paraná, na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, CEP - 85.660.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 09/09/1993, sob o NIRE 412.0237244-9, e Sexta Alteração Contratual nº 20091748348, em 15/09/2009, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia LUIZINHA PEGORARO SANTOLIN, que possuía na sociedade, inteiramente integralizados, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, retira-se da sociedade no presente ato, cedendo e transferindo suas cotas, pelo valor nominal para a sociedade, ANA MICHELE SANTOLIN, brasileira, solteira, nascida em 07/05/1979, empresária, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, Dols Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660.000, portadora do CPF nº 027.071.089-28, e Cédula de Identidade nº 6.931.270-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CEP - 85.660.000, que ingressa na sociedade no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da presente alteração a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RAFAEL SANTOLIN	50.000	50.000,00
ANA MICHELE SANTOLIN	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia reitante, LUIZINHA PEGORARO SANTOLIN, da á sócia ingressante, ANA MICHELE SANTOLIN, e ao sócio remanescente RAFAEL SANTOLIN, e a sociedade, plena, geral e nãa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, *exigir em lei ou extra judicialmente* nem por si nem por seus herdeiros.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante ANA MICHELE SANTOLIN, declara outiear a situação econômica financeira da sociedade, assumindo Ativo e Passivo, proporcionamente a sua participação no capital social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10405/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 73.334.476/0001-32.

desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequados às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Por este instrumento particular (1) RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 033.488.009-27 e Cédula de Identidade nº 7.592.688-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 321, Apto 102, Centro, Dols Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660.000; (2) ANA MICHELE SANTOLIN, brasileira, solteira, nascida em 07/05/1979, empresária, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, Dols Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660.000, portadora do CPF nº 027.071.089-28, e Cédula de Identidade nº 6.931.270-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CEP - 85.660.000, únicos sócios da sociedade empresarial com o nome comercial de CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede e foro na cidade de Dols Vizinhos, Paraná, na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, CEP - 85.660.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 09/09/1993, sob o NIRE 412.0237244-9, e Sexta Alteração Contratual nº 20091748348, em 15/09/2009, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, resolvem, assim, consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME", e terá sede e foro na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, Dols Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da sociedade é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RAFAEL SANTOLIN	50.000	50.000,00
ANA MICHELE SANTOLIN	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será o ramo de "Comércio de móveis residenciais, escolares, hospitalares e para escritório, eletrodomésticos, equipamentos e suprimentos para informática, material esportivo, material de higiene e limpeza, louças, alumínios, artesanatos, decorações, papeleria e mercadoria".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cartorio.azevedobastos.net.br/verificacao/224-8895-6945-A3FE-66d19727205862167601-1>
O referido é verdade. Dou fé.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 73.334.476/0001-32.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL SANTOLIN, com os poderes e atribuições de representação da sociedade individualmente, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram que a empresa está obrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância com a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 1 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falcendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a ponto que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de evasão fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, as relações de consumo, se publica, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Dois Vizinhos - PR, 18 de Junho de 2012.

LIIVINHA POEGORARO SANTOLIN

RAFAEL SANTOLIN

ANA MICHELE SANTOLINI

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

DECLARAÇÃO NEPOTISMO

A Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 73.334.476/0001-32, sediada na Rua Prudente de Moraes, 855, Centro, em Dois Vizinhos/PR, DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei 8666/93, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR, que não possui no quadro da empresa sócios, cotista, dirigente ou empregado com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau com servidor integrante do quadro funcional desta municipalidade, que nele exerça cargo em comissão ou função gratificada vinculado a autoridade requisitante, ou seja, membro comissão de licitação, pregoeiro, controlador interno ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2022.

Avelino A. Santolin – Procurador
RG. 958.063 – CPF. 156.316.309-82



Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 14 de Junho de 2022 - Valida até: 12/09/2022

NEGATIVA Nº: 54123/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETCM4XJ5U73	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 9679	CNPJ/CPF 73.334.476/0001-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3230224616	ALVARÁ 466
ENDEREÇO RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855 - ZONA NORTE - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente			

IMPORTANTE:

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZIELE NATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE



1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.334.476/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1993
NOME EMPRESARIAL CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO OESTE MOVEIS E MAQUINAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 855	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOLIN.MOVEIS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3536-6378		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **08:26:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 73.334.476/0001-32**Razão Social:** CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAIS 855 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS
/ PR / 85660-000

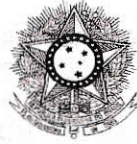
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022**Certificação Número:** 2022081501521060971632

Informação obtida em 18/08/2022 08:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.334.476/0001-32

Certidão nº: 26760700/2022

Expedição: 18/08/2022, às 08:24:16

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.334.476/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:36 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **FBAC.2564.613E.93F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027570434-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.334.476/0001-32**

Nome: **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2022 08:32:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **73.334.476/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 73334476000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 73.334.476/0001-32

Requerente: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 18/08/2022 08:24:51, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 155356680

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2022 às 08:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 73.334.476/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62FE.20C4.DD96.C700 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 73334476000132

LIMPAR**Data da consulta:** 18/08/2022 08:09:49**Data da última atualização:** 17/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



**3ª Alteração de Transformação de Sociedade Empresária LTDA,
para Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI –
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Página 1 de 5

Folha 1

FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Itabira, nº 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74 e **ALINE MOZZER**, brasileira, divorciada, nascida em Palmas-PR em 21/06/1982, empresária, residente à Rua Itabira, nº 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 7.507.615-0 SSP-PR, emitido em 19/08/2015, e CPF Nº 038.580.669-82, únicos proprietários da empresa **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41209668028 em 15/03/2016, último arquivamento registrado sob nº 207162638 em 18/12/2020, devidamente inscritos no CNPJ sob nº **24.384.602/0001-58**, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade a sócia **ALINE MOZZER**, já qualificada, possuidora de 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), o qual vende e transfere todas as suas quotas, para o sócio remanescente **FERNANDO LUIZ MARCON**, já qualificado, pagos, neste ato, a vista e em moeda corrente do país o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), ficando o sócio remanescente com R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no valor de 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas no valor unitário de 1,00 (um real cada quota), pagos, neste ato, ficando assim o capital distribuído:

- a) O sócio **FERNANDO LUIZ MARCON** que possui no valor de R\$ 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma: CHEV/SPIN 1. 8L AT LT, ANO 2014 MODELO 2015, COR PRATA, PLACA AZK-0547, CHASSI 9BGJB75ZOFB139851, RENAVAM 01041044124, adquirido no dia 10/01/2020 integralizado pelo valor contábil de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e o veículo MIS/UTILITARI/C FECHADA, I/VW TIGUAN 2.0 TSI, ANO 2014 MODELO 2015, COR BRANCA, PLACA BAL-8610, CHASSI WVGSV65N4FW564592, RENAVAM 01085427991, adquirido no dia 31/07/2020, integralizado pelo valor contábil de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), e R\$ 130.000 (cento e trinta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, ficando assim o capital social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO LUIZ MARCON	100%	230.000	230.000,00
TOTAL	100%	230.000	230.000,00

Cláusula 2ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 4ª - Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 5ª - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Itabira, nº 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74, único proprietário da empresa **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR em 15/03/2016, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **24.384.602/0001-58**, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR.

Cláusula 2ª – O capital social é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado da seguinte maneira: CHEV/SPIN 1. 8L AT LT, ANO 2014 MODELO 2015, COR PRATA, PLACA AZK-0547, CHASSI 9BGJB75ZOFB139851, RENAVAL 01041044124, adquirido no dia 10/01/2020 integralizado pelo valor contábil de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e o veículo MIS/UTILITARI/C FECHADA, I/VW TIGUAN 2.0 TSI, ANO 2014 MODELO 2015, COR BRANCA, PLACA BAL-8610, CHASSI WVGSV65N4FW564592, RENAVAL 01085427991, adquirido no dia 31/07/2020, integralizado pelo valor contábil de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), e 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, fica assim o capital:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO LUIZ MARCON	100 %	230.000	230.000,00
TOTAL	100 %	230.000	230.000,00

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4773-3/00 - comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4664-8/00 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças 4637-1/99 - comercio atacadista especializado em produtos alimentícios 4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 - comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4691-5/00 - comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4729-6/99 - comercio varejista de produtos alimentícios 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4757-1/00 - comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4729-6/02 - comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**3ª Alteração de Transformação de Sociedade Empresária LTDA,
para Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI –
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 3

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, em 01/02/2015 e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá a titular **FERNANDO LUIZ MARCON** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11º - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12º - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13º - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14º - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**3ª Alteração de Transformação de Sociedade Empresária LTDA,
para Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI –
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 4

Clausula 15º - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, PR, 02 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ MARCON
Assinado por Certificado Digital

ALINE MOZZER
Assinado por Certificado Digital

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03858066982	ALINE MOZZER
05265359974	FERNANDO LUIZ MARCON

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE>



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 09:17 SOB Nº 41601080576.
PROTOCOLO: 210365676 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100769509. CNPJ DA SEDE: 24384602000158.
NIRE: 41601080576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, com sede à Rua Avenida Brasil, nº 442, no Município Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) FERNANDO LUIZ MARCON, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.228.625-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 052.653.599-74, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

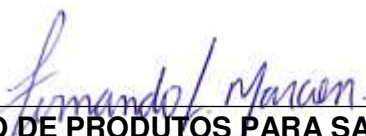
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 009/2022 - CONIMS, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2022.


MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
RG. Nº. 9.228.625-8
Administrador

24.384.602/0001-58
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 24384602000158
NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF...: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO...: BRASIL , 442 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICIPIO...: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 11/07/2022.
Válida até: 09/10/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0086626
Código de autenticidade da certidão: 730814096730814



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 11 de Julho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.384.602/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2016
NOME EMPRESARIAL MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 442	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@PROMEDICSAUDE.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-1326
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **09:06:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.384.602/0001-58**Razão Social:** MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT**Endereço:** AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

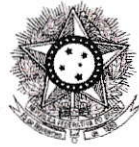
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022**Certificação Número:** 2022081603453095408213

Informação obtida em 18/08/2022 09:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Certidão nº: 26767220/2022

Expedição: 18/08/2022, às 09:05:14

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.384.602/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:37 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **5D4E.E311.DAFB.17EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027570991-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.384.602/0001-58**
Nome: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2022 09:08:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**

CNPJ: **24.384.602/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24384602000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Requerente: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 18/08/2022 09:04:50, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 849977165

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE



FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 24384602000158**LIMPAR****Data da consulta:** 18/08/2022 08:41:52**Data da última atualização:** 17/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2022 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.384.602/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62FE.2963.130F.F907 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

ESPÓLIO DE SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKE, falecida em 02/07/2020, CPF 600.523.849-34, representada neste ato por seu inventariante **HELIO CELSO STOKLOSKE**, brasileiro, viúvo, comerciante, RG 737.082 SSP/PR e CPF 084.999.939-15, D.N. 14/02/1951, natural de Canoinhas/SC, residente e domiciliado em Curitiba/PR, sito a Rua Ângelo Breseghello, 422, casa 61, Bairro Alto, CEP 82840-540, e **FABIANO MARTINS STOKLOSKE**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, RG 6.125.798-5 SESP/PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/PR sito à Rua Ângelo Breseghello, 422, casa 07, Bairro Alto, CEP 82840-540, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 11.089.732/0001-16, com sede no endereço sito a Av Maringá, 1228, Emiliano Pernet, Pinhais/Pr – CEP: 83324-442, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206555966 de 12/08/2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25/11/2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04/07/2012, Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18/02/2015 e Quarta Alteração sob nº 20151395888 de 01/04/2015; e filial inscrita no CNPJ 11.089.732/0002-05 com endereço sito a Rua Conselheiro Araújo, 379-loja 02-Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-230, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901110225 de 12/08/2009, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se a partícula “EPP” do nome empresarial, em razão da revogação do artigo Art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Artigo 10 da Lei Complementar nº155 de 27 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração de endereço da sede: Fica alterado para Rua Paranaíba, 796 Emiliano Pernet, Pinhais/PR, CEP 83324-390.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do falecimento da Sócia **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKE**, que possuía 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) totalmente integralizada em moeda corrente do país, e conforme Formal de Partilha em anexo, Registrada no Tabelionato de Notas de Pinhais, Livro 0563-E, Folha 061 e Declaração ITCMD nº 210100034571-7, as quotas são transferidas para o sócio remanescente **FABIANO MARTINS STOKLOSKE**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social continua inalterado, seu valor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, subscrito da seguinte forma:

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZIELLE MATTIE ROSSENLOU. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cartorioazevedobastos.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE-6345-A3EE. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC / 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, inclusive alienar bens imóveis, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação do Novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, conforme determinado pela Lei 10.406 de 10.01.2002, com a seguinte redação:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FABIANO MARTINS STOKLOSKI, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, RG 6.125.798-5 SESP/PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/Pr sito à Rua Ângelo Breseghello, 422, casa 07, Bairro Alto, CEP 82840-540, único sócio da sociedade empresarial limitada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 11.089.732/0001-16, com sede no endereço sito a Rua Paranaíba, 796, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83324-390, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206555966 de 12/08/2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25/11/2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04/07/2012, Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18/02/2015 e Quarta Alteração sob nº 20151395888 de 01/04/2015; e filial inscrita no CNPJ 11.089.732/0002-05 com endereço sito a Rua Conselheiro Araújo, 379-loja 02-Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-230, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901110225 de 12/08/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Paranaíba, 796, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83324-390.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Filiais e outras dependências: filial inscrita no CNPJ 11.089.732/0002-05 com endereço sito a Rua Conselheiro Araújo, 379 - loja 02 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-230.

CLÁUSULA QUINTA: Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59072707225217159359-3
Data: 27/07/2022 14:52:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH29793-KDIW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

1Doc: Memorando 2- 45342235/305
Luan Santos Florencio da Silva
Escritor



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLÁUSULA SEXTA: A filial tem como objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem

Assinado por: LUISA BIAVA JAVARES e GRAZIELLE MATTE ROSSEN Luan Santos Florencio da Silva, em quarta-feira, 27 de julho de 2022 15:05:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Podendo ainda, por determinação dos sócios, os lucros ficarem em reserva no balanço patrimonial da sociedade. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reserva existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados lavram e assinam o presente instrumento em uma única via.

Pinhais, 21 de julho de 2022.

SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI
 (REPRESENTADA POR SEU INVENTARIANTE HELIO CELSO STOKLOSKI)

FABIANO MARTINS STOKLOSKI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00420208917	FABIANO MARTINS STOKLOSKI
08499993915	HELIO CELSO STOKLOSKI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 14:12 SOB Nº 20224903667.
PROTOCOLO: 224903667 DE 25/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209680985. CNPJ DA SEDE: 11089732000116.
NIRE: 41206555966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2022.
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59072707225217159359>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59072707225217159359-7
Data: 27/07/2022 14:52:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH29797-VPOA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

1Doc: Memorando 2- 4.59
Luan Santos Florencio da Silva
Escrivente



Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA JAVARES e GRAZIELLE MATTE ROSSER LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em quarta-feira, 27 de julho de 2022 15:05:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppzinho.jus.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE-6345-A3EE>. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br /autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2022 16:30:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 59072707225217159359-1 a 59072707225217159359-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35bd0903511c7991c2a0df432ca66ee851524c394c05ea2875f0a2f14e3725e563ababcf5bca11a5c1d49f0c708318a
cf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb47



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6



LEANDRO MARTINS STOKLOSKI, brasileiro, maior, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF. 006.331.389-83 e RG. 6.840.545-9 SSP-Pr, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, sito à Rua Bruno Lobo, 749, Bairro Alto – CEP: 82820-140 e **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, maior, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador dos documentos RG nº 6.125.798-5 SSP PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/Pr sito à Rua Angelo Breseghello, 422 – Bairro Alto - CEP 82840-540, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Av. Maringá, 1228 – Emiliano Pernetá – Pinhais/Pr – CEP: 83324-442, inscrita no CNPJ. 11.089.732/0001-16, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206555966 de 12.08.2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25.11.2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04.07.2012 e Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18.02.2015, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Alteração de objeto social: **O objeto social que era:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

Passa a ser: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLAUSULA SEGUNDA: Alteração de endereço da filial: Fica alterado o endereço da filial para: Rua Conselheiro Araujo, nº 379 - Loja 02 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80060-230.



Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://azevedobastos.net.br/documento/590730112065592389868> Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/590730112065592389868> O referido é verdade. Dou fé.

1Doc: Memorando 2-4557/2022

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJRB



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 590730112065592389868-1
Data: 30/11/2020 17:41:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS46559-2WBE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6



CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade: **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI**, maior, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora dos documentos RG nº 896.198-0 SESP PR e CPF 600.523.849-34, residente e domiciliada em Curitiba/Pr sito à Rua Said João Sallum, 846 – Bairro Alto - CEP 82820-360.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio **LEANDRO MARTINS STOKLOSKI**, cedendo e transferindo suas 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País neste ato, à sócia ingressante **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI** a qual da plena e total quitação.

CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI	99.00	19.800	19.800,00
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

A vista da modificação do Novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, conforme determinado pela Lei 10.406 de 10.01.2002, com a seguinte redação:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FABIANO MARTINS STOKLOSKI, maior, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador dos documentos RG nº 6.125.798-5 SSP PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/Pr sito à Rua Angelo Breseghello, 422 – Bairro Alto - CEP 82840-540, e **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI**, maior, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora dos documentos RG nº 896.198-0 SESP PR e CPF 600.523.849-34, residente e domiciliada em Curitiba/Pr sito à Rua Said João Sallum, 846 – Bairro Alto - CEP 82820-360, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Av Maringá, 1228 – Emiliano Perneta – Pinhais/Pr – CEP: 83324-442, inscrita no CNPJ. 11.089.732/0001-16, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206555966 de 12.08.2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25.11.2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04.07.2012 e Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18.02.2015:



Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o site: <https://seelodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/59073011206592389868>
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 59073011206592389868-2
Data: 30/11/2020 17:41:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS46560-DFVY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

1Doc: Memorando 2-4557/2022

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJRPB



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6



CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av Maringá, 1228 – Emiliano Pernetá – Pinhais/Pr – CEP: 83324-442.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Filiais e outras dependências: Neste ato, fica criada uma filial no município de Curitiba-PR, na Rua Conselheiro Araujo, nº 379 - Loja 02 - Centro - CEP: 80060-230.

CLAUSULA QUINTA: Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLAUSULA SEXTA: A filial tem como objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLAUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI	99.00	19.800	19.800,00
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições



Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://azevedobastos.net.br/documento/59073011206592389868> Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/59073011206592389868>
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59073011206592389868-3
Data: 30/11/2020 17:41:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS46561-UEQ6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

1Doc: Memorando 2-4557/2022

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJRB





STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6

preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIANO MARTINS STOKLOSKE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Podendo ainda, por determinação dos sócios, os lucros ficarem em reserva no balanço patrimonial da sociedade. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reserva existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://azevedobastos.net.br/documento/59073011206592389868> Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/59073011206592389868>
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59073011206592389868-4
Data: 30/11/2020 17:41:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS46562-JLYM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

1Doc: Memorando 2-4557/2022

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJRPB



AGENCIA REG. 2044
PR
- PR

4-0 SSP PR
 TABELADONATO "FERREIRA"
 8º OFÍCIO DA CAPITAL
 RECONHEÇO a(s) firma(s) *assinada* por
 verdadeira de *Sandra Mônica*
Marcos Stoklosa
 em nº de *1* do que dou fé.
 26 FEV 2015
 DA VERDADE
 8º TABELADONATO
 DE
 NOTAS
 FDX93008
 Sílvia do Nascimento Galbatti
 ESCRIVENTE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribble.improva.com.br/verificacao/272A-889F-6945-A3FE-6345-A3FE> imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/59073011206592389868>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2020 17:46:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 59073011206592389868-1 a 59073011206592389868-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0199d3a33106d563100b42711d0f9c892ce2b9e53e00b9958b030de4f4a1c811570e48709858c6bbeca33dafb1f50b2bcbf8dd060e5ea0bffa484b4a4127cb47



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTEO ROSSENENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual Nº 90506795-83, sediada na Rua Paranaíba, Nº 796, bairro Emiliano Pernetá, CEP 83.324-390 – Pinhais/PR, telefone (41) 3014-0010, endereço eletrônico: licitacoes@cirupar.com.br, por intermédio de seu Sócio Administrador Sr. **FABIANO MARTINS STOKLOSKE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG Nº 6.125.798-5 SESP/PR e do CPF Nº 004.202.089-17, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranaíba-PR-4ª Câmara Cível).

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RUA PARANAÍ, Nº 796 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-390 – PINHAIS / PR
TELEFONE (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pinhais, 22 de Agosto de 2022.

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RUA PARANAVAÍ, Nº 796 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-390 – PINHAIS / PR
TELEFONE (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 40244/2022

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	
CPF/CNPJ:	
11.089.732/0001-16	
Endereço:	
AVENIDA MARINGA, 1228	
Complemento:	CEP:
	83.324-000
Bairro:	
CENTRO	
Cidade:	Estado:
Pinhaís	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço www.pinhaís.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
03/08/2022 às 16:59
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-AEVWZELXNAJXEW-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.089.732/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/08/2009

NOME EMPRESARIAL
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PARANAÍ

NÚMERO
796

COMPLEMENTO

CEP
83.324-390

BAIRRO/DISTRITO
EMILIANO PERNETA

MUNICÍPIO
PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
STOKMED@STOKMED.COM.BR

TELEFONE
(41) 3014-0010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 09:22:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.089.732/0001-16
Razão Social: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Endereço: AV MARINGA 1228 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080402281607923410

Informação obtida em 18/08/2022 09:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.089.732/0001-16

Certidão nº: 26771008/2022

Expedição: 18/08/2022, às 09:21:07

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.089.732/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:51 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **9693.B870.3130.B56C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027571245-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.089.732/0001-16**
Nome: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2022 09:23:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **11.089.732/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11089732000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 11.089.732/0001-16****Requerente: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 18/08/2022 09:20:47, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 858179245

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11089732000116

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2022 08:41:52

Data da última atualização: 17/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2022 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.089.732/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62FE.2E2A.7323.6130 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE>



EDITAL
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 040/2022
EDITAL Nº: 009/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 10.024/2019 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO na forma de Licitação Compartilhada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São PARTICIPANTES desta licitação compartilhada os municípios consorciados ao CONIMS: Bom Sucesso do Sul/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/SC e Palmas/PR.

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definido abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 DE MARÇO DE 2022 ÀS 08H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado conforme Resolução do CONIMS.

1.5. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.6. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.7. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à

Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de março de 2022 às 08h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.3. Esta licitação possui cota reservada de 21,0526% para empresas ME e EPP quanto ao item 16 (dezesesseis), e cota de 78,9474% quanto ao item 53 (cinquenta e três) para participação de Ampla Concorrência. Todos os demais itens são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais atendendo os dispositivos da legislação.

4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ 518.724,98 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

4.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital e termo de referência.

4.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital, após a etapa de lances.

5. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e/ou esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, até as 17 horas até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, ele deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

7.4.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

7.4.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

7.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.4.5. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

7.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementarn.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem comode que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita CONCOMITANTEMENTE com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 03 de março de 2022.**

8.1.1. A proposta juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

8.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

8.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. A proposta de preços escrita deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

9.1.1. Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente pode ser acessada após a sessão de lances.

9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

9.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

9.5. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.6. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.7. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto pelo Termo de Referência - ANEXO I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia **15 de março de 2022 às 08h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

11.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

12.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local em que será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

12.11.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Qualificação Técnica.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação,

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.2.1. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.3. Para fins de habilitação dos licitantes poderão ser consultados no SICAF os documentos referentes a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os demais documentos exigidos neste Edital **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita.

15.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.4.1. Cédula de identidade (RG) e CPF dos proprietários.

15.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.4.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO vigentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

15.5.2.1. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. Prova de inscrição no Cadastro De Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.6.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.6.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.6.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.6.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016 e ulteriores alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

15.6.8. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016 e ulteriores alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.7.2. Registro do produto emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” – DOU, relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

15.7.3. Certificado/Comprovação do Inmetro, que atenda as respectivas normas obrigatórias.

15.7.4. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.

15.7.5. Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

15.7.6. A apresentação do Certificado/Registro de Produto expedido pela Anvisa, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), Comprovação do Inmetro e Ficha Técnica, serão exigidas somente àqueles produtos cujo segmento faça-se obrigatório.

15.7.7. Para o fornecimento dos itens 1 e 2 o participante deverá anexar o documento:

15.7.7.1. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para a instalação do(s) aparelhos dos itens 1 e 2 do presente edital.

15.7.7.1.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição no Estado do Paraná, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

15.7.7.1.2. O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.

15.7.7.2. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

15.8. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.9. No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

16.2. Considerar-se-á documentação complementar a proposta final ajustada,

Certificado/Registro de Produto expedido pela Anvisa, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Comprovação do Inmetro.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17.2. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

17.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.4. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

17.4.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

17.4.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

17.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga à Administração à aquisição do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município Consorciado (Ente Participante) e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO III.

20.2. A elaboração do processo de contratação entre o município participante e o fornecedor contratado vencedor, está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

20.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o **Ente Participante** e/ou o não cumprimento da Autorização de Fornecimento da

Despesa dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação de penalidades conforme edital e seus anexos e minuta de contrato, a ser apurada em processo administrativo próprio, que tramitará perante o Município Consorciado (Ente Participante).

20.4. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o **Órgão Gerenciador** poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto.

20.5. Aos **Entes Participantes** reserva-se o direito de enviar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho via endereço eletrônico (e-mail).

21. VIGÊNCIA

21.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizada a seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

22.2. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Consórcio o direito de revogar a licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a

vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

24.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

24.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

25. PENALIDADES

25.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

25.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma

cumulativa:

25.2.1. Advertência.

25.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE:

25.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

25.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

25.1.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

25.1.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

25.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

25.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.conims.com.br.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

26.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a

realização da sessão pública.

26.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.7. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

26.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

26.16. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Esta Licitação, na forma Compartilhada, destina-se à aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de saúde dos Municípios consorciados ao CONIMS: Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/SC e Palmas/PR, conforme Ofícios de solicitação relacionados abaixo e anexados ao processo.

2.2. Considerando-se que a licitação compartilhada possibilita a compra em conjunto de uma maior quantidade de equipamentos, o que atrai maior número de fornecedores aumentando a competitividade e reduzindo valores, resultando na economicidade em escala aos entes participantes.

2.3. RELAÇÃO DE OFÍCIOS DOS MUNICÍPIOS SOLICITANDO OS EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO	NÚMERO DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO
Bom Sucesso do Sul/PR	036/2020
Chopinzinho/PR	009/2022
Coronel Domingos Soares/PR	011/2022
Novo Horizonte/SC	001/2022
Palmas/PR	048/2021

3. LOCAIS DE ENTREGA

MUNICÍPIO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Bom Sucesso do Sul/PR	Unidade Básica de Saúde/Posto Central – Rua Ignácio Drancka, nº 191, Centro de Bom Sucesso do Sul/PR – CEP: 85.515-000
Chopinzinho/PR	Secretaria Municipal de Saúde - Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR
Coronel Domingos Soares/PR	Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Araucária, nº 2784, Centro de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000
Novo Horizonte/SC	Avenida Castelo Branco, nº 24, Centro de Novo Horizonte/SC – CEP: 89.998-000
Palmas/PR	Rua Elias Fonseca Milla, nº 1010, Bairro Dissenha, Palmas/PR, CEP nº 85.555-000

4. QUANTIDADE POR MUNICÍPIO

ITEM	BOM SUCESSO DO SUL	CHOPINZINHO	CEL. DOMINGOS SOARES	NOVO HORIZONTE	PALMAS
1	1				
2	1		1		
3	10				
4	1				
5		15			
6					10
7	1				
8					5
9	2				
10			2		
11	3				
12	50				
13	10				
14	1				
15		1			
16 E 53			28		10
17			2		
18	1				
19	1				
20	1				
21					15
22	2				
23	1				
24	1				
25	1				
26		1			
27		1			
28	1				
29	3				
30	1				
31	2				
32	1				
33	2				
34	2				
35	3				
36	3				
37	3				
38	2				
39	4				
40	1				
41					10
42		6			5
43	2				
44	4				
45	2				
46		15	5		
47			8		
48			2		
49			10		
50			12		
51			12		
52				1	

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO

ITEM	CÓDIGO CONINS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020283	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) - Com mão de obra instalação e drenos. Garantia mínima de 1 ano.	UND	1	3.362,28	3.362,28
2	7202155473	Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split Piso Teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) - Com mão de obra instalação e dreno. Garantia mínima de 1 ano.	UND	2	8.752,11	17.504,22
3	72020284	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	UND	10	201,10	2.011,00
4	72020333	Aparelho para limpeza de ouvido com câmera endoscópica; especificações: material: metal+plástico; pixel: 1.3 milhões; resolução 720x640/640x480; diâmetro da câmera: 5.5 milímetros; luz: 6 leds; brilho ajustável; interface: tipo-C, Android, USB; câmera distância focal: 1.4 cm-2 cm; Ângulo de visão: 54 °/° 70; Câmera Comprimento: 15 centímetros (Aprox.); Comprimento Do cabo: 2 m; Formato de imagem: JPEG; Formato de vídeo: AVI	UND	1	9.696,32	9.696,32
5	7202155504	Aquecedor elétrico portátil, potência mínima 800w, com mínimo 2 opções de temperatura, aquecimento com lâmpadas halogênicas, grade protetora. 110v. Garantia mínima de 12 meses.	UND	15	164,13	2.461,95
6	7202155505	Armário em aço, com 2 portas na cor branco, puxador em polipropileno na porta no sentido vertical e fechadura com chave, com 04 prateleiras no mínimo, pintura eletrostática à pó com alta resistência e durabilidade, dimensões aproximadas: 40cm (P) x 80cm (L) x 180cm (A), garantia mínima 12 meses.	UND	10	1.049,60	10.496,00

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE

7	72020334	Aspirador cirúrgico com bomba a vácuo; Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp; Rotações: 1.750 RPM; Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W); Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom; Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.27V e 1.25A em 220 V; Compressor: A pistão oscilante; Lubrificação: Isento; Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre); Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg); Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Regulador digital: Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol/Hg); Frasco coletor: com capacidade de 3,5 litros; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco; Filtro: Filtro Bactericida.	UND	1	2.027,32	2.027,32
8	10020044	Autoclave horizontal de mesa. Capacidade de 42 litros. Controle automático através de micro controlador. Seleção de temperatura entre 120 a 134°C. Ciclo de trabalho automático. Abastecimento de água automático ou manual. Tempo mínimo de secagem 30 minutos, com a porta aberta, entreaberta ou fechada. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo. Elementos filtrantes em aço inoxidável. Câmara em aço inoxidável. Duas ou três bandejas em aço inoxidável, totalmente perfuradas, para permitir uma boa circulação de vapor. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Gabinete em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Potência mínima 1.400w. Voltagem: 110 ou biwolt. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. Registro ANVISA.	UND	5	6.203,20	31.016,00
9	72020289	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar	UND	2	1.544,13	3.088,26

		gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				
10	7202155399	Balcão Suspenso para Banheiro com Cuba. Deve possuir 1 porta com puxadores em alumínio e 1 gaveta com corrediças telescópicas. Material em MDF e cuba em mármore. Medidas aproximadas 50 cm de altura x 50 cm de largura x 40 cm de profundidade. Deve possibilitar para instalação de torneiras com acionador no pé.	UND	2	388,80	777,60
11	72020290	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	UND	3	319,37	958,11
12	72020294	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia mínima de 12 meses	UND	50	180,33	9.016,50
13	72020291	Cadeira giratória Executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10	732,54	7.325,40
14	13010088	Carro de emergência: tampo superior em aço inox, suporte giratório para desfibrilador/monitor, suporte de soro em aço inox, no mínimo 4 gavetas, suporte para aspirador, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca em acrílico, 2 divisórias com 8 compartimentos cada, na primeira gaveta, 4 rodízios giratórios de sendo dois com travas e dois sem travas, batentes de borracha de silicone, sistema de lacre único para todas as gavetas com puxadores em aço inox.	UND	1	2.575,24	2.575,24

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE

15	7202155506	Colorímetro para análise de cloro residual - digital, faixa de medição de 0.00 a 2.50 ppm, alimentação a pilha alcalina AAA, fonte de luz LED, lâmpada diodo emissor de luz, desligamento automático, memória de armazenamento de dados, condições ambientais 0 até 90° umidade (não condensada), a prova d'água, peso mínimo do equipamento 64 gramas. A empresa deve fornecer 02 pacotes de reagente em pó com 100 unidades (sachês).	UND	1	2.527,90	2.527,90
16	7202155596	COMPUTADOR - DESKTOP; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE: Tipo torre no padrão ATX, Ventilador interno para dissipação do calor PROCESSADOR: Frequência de clock (base): 3.6 GHz, Cache: 6MB, Núcleos: 4, Threads: 8; MEMÓRIA: 8GB DDR4 2666 MHz com dissipador (expansível até 128 GB DDR4); ARMAZENAMENTO: SSD 256 GB; PLACA DE VÍDEO: 2 GB GDDR5, com saídas DSUB, DVI e HDMI; PLACA-MÃE: Conexão de rede através de Porta Gigabit LAN, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.1, 2 soquetes para memória, Processador Gráfico Integrado, Placa de Som Integrada, 6 conectores SATA; FONTE: 500W (compatível com o equipamento oferecido); MONITOR: Tela de Led 21,5", Resolução: 1920 x 1080, Contraste: 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 5ms, Conexões de Entrada: DSUB, DVI e HDMI, Antirreflexo, Revestimento da Categoria Hard Coating 3H; CABO HDMI com comprimento 1,5m; CABO D-SUB com comprimento 1,5m; TECLADO: Teclado com layout ABNT2, conexão USB 2.0 ou superior, cabo com 1,5m de comprimento, na cor preta, teclado de membrana, ajuste de níveis de inclinação, deve ter driver compatível com Windows 10, teclas gravadas a laser; MOUSE: botões esquerdo, direito e scroll, conexão USB 2.0 ou superior; cabo com 1,5m de comprimento; na cor preta; mouse ótico, resolução 3000 DPI, medidas mínimas: 6 cm x 10.2 cm x 3.3 cm; deve ter driver compatível com Windows 10; MOUSEPAD: Ergonômico em gel, base revestida de poliuretano, superfície em lycra elástica, apoio em sílica gel, regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta; APOIO DE PUNHO: Ergonômico em gel com base para teclado ABNT2, base revestida de poliuretano, superfície em lycra elástica, em sílica gel, regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta; LICENÇAS: Windows 10 Pro (64 bits) em português do Brasil, instalado, com licença holográfica colada em local visível e protegido, com mídia original. O equipamento deve acompanhar o conjunto completo de drivers para o melhor funcionamento de todo o conjunto. Deve haver possibilidade de restauração a configuração original. Todos os softwares instalados deverão ser fornecidos com as licenças necessárias. (Todas as peças devem estar em linha de produção). (COTA DE 21,0526% DO TOTAL DO ITEM DESTINADA A ME E EPPs)	UND	8	4.991,12	39.928,96
17	7202155493	Conjunto odontológico com filtro de ar regulador de pressão e manômetro + filtro de ar coalescente + filtro de carvão ativado. Copos em policarbonato. Entrada e saída 1/4", rosca do manômetro 1/2". Garantia mínima de 3 meses.		2	371,25	742,50

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE

18	72020298	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulação de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	UND	1	2.169,98	2.169,98
19	72020299	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreduzores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas.	UND	1	19.366,47	19.366,47
20	72020302	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré- parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ \text{Á}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de	UND	1	1.005,43	1.005,43

		ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.				
21	72020303	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros emborrachados. Garantia mínima de 12 meses.		15	199,68	2.995,20
22	72020305	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	UND	2	548,54	1.097,08
23	7202155507	Fogão 05 bocas com acendimento automático, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Tipo de fogão: gás GLP. Tipo de queimador: potência regulável. Grades: duplas mais robustas, estáveis e seguras. Botões: removíveis. Capacidade do forno: mínimo de 90L. Recursos do forno: iluminação interna. Temperatura do forno: máximo de 280° e mínima de 160°. Prateleiras do forno: ajustáveis, removíveis e deslizantes. Tipo de abertura: frontal. Segurança: válvula corta-gás. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar a data de entrega do produto.	UND	1	1.678,23	1.678,23
24	72020328	Geladeira/refrigerador frost free duplex, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Tipo de porta: duplex. Quantidade de portas: 02. Tipo de abertura: frontal. Capacidade líquida do refrigerador: mínimo de 250L. Capacidade líquida do freezer: mínimo de 75L. Temperatura do freezer: mínimo 03 níveis ajustáveis. Pannel: externo, eletrônico, LED com controle de temperatura do freezer. Quantidade de prateleiras: 03. Tipo de Prateleiras: ajustáveis. Tipo de gaveta: destinada para legumes, verduras e frutas. Recurso da geladeira: iluminação interna. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto.	UND	1	2.978,37	2.978,37
25	72020306	Gerador De Alta Frequência De Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; Kit elétrodos CAF; Alças para CAF - indicado para diversos tipos de pequenas cirurgias/procedimentos.	UND	1	6.259,63	6.259,63

26	7202155508	Gerador de hipoclorito de sódio (cloro) in loco. Gerador estático mínimo 150 litros, 220VCA, bifásico. Capacidade de produção 6 kg por dia. Reservatório PE mínimo 200 litros, automático, hipoclorito nível mínimo. 2 dosadoras 133 MA PMMA 220VCA. 2 kits instalação para dosadoras de aplicação. Kit instalação. (A proponente vencedora deverá montar e instalar o equipamento na unidade de vigilância sanitária do município de CHopinzinho/PR)	UND	1	65.000,00	65.000,00
27	7202155509	Incubadora para testes biológicos. Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120v. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.		1	2.740,56	2.740,56
28	72020309	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.	UND	1	2.295,59	2.295,59
29	72020326	Liquidificador, confeccionado em material de metal na base e plástico no copo, cor branca, cinza ou preta, com tampa. Capacidade total do copo: 3L. Capacidade útil do copo: 2L. Velocidade: ajustável. Potência Características: base antiderrapante; trava de segurança; copo resistente. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto. Potencia	UND	3	201,55	604,65
30	72020325	Máquina lava e seca automática, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência: 2000w. Sistema de lavagem: por tombamento; funcionamento em água fria e quente; nível de água selecionável; velocidade de centrifugação mínima de 1200 RPM. Sistema de secagem: a temperatura mínima de 50º graus; secagem por condensação. Recursos: 01 entrada de água; 01 saída de água; molho; drenagem; enxágue; desligamento automático; timer; pausa; lavagem econômica. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto.	UND	1	2.615,83	2.615,83
31	7202155488	Mesa com tampo (escritivaninha) confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com	UND	2	419,93	839,86

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE

		tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Dimensões aproximadas: 1,20 compr. x 0,60 larg x 0,76 alt. Garantia de 1 (um) ano.				
32	7202155510	Mesa com tampo (escrivaninha) em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	UND	1	471,40	471,40
33	72020312	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	UND	2	1.020,69	2.041,38
34	72020313	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	UND	2	990,61	1.981,22
35	72020329	Micro-ondas com função descongelar, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade: mínima de 25L. Tipo de abertura: frontal. Recursos do micro-ondas: Prato giratório interno. Potência: ajustável. Segurança: trava de segurança; cordão elétrico emborrachado. Classificação energética: A.	UND	3	573,03	1.719,09

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE

		Voltagem: 120/110v e/ou 220v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto.				
36	72020315	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	UND	3	641,37	1.924,11
37	7202155489	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	UND	3	642,85	1.928,55
38	72020317	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	UND	2	502,76	1.005,52
39	72020318	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro	UND	4	985,04	3.940,16

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE

		no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				
40	7202155511	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	UND	1	167,84	167,84
41	7202155512	Prateleira/estante em aço galvanizado, com 5 prateleiras encaixáveis e reguláveis de 50cm a 50cm. Tamanho mínimo: 30cm profundidade x 90cm de largura x 1,80mt de altura. Estrutura e chapas reforçadas, capacidade mínima de 20 kg por prateleira, livre de arrestas cortantes. Cor branco ou cinza claro. Pintura epoxi. Tratamento anti-ferruginoso. Garantia mínima de 12 meses.		10	1.185,69	11.856,90
42	13010139	Seladora automática contínua específica para material hospitalar, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira	UND	11	2.586,11	28.447,21

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE

		ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses				
43	72020321	Sistema de iluminação para espelho vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	UND	2	426,83	853,66
44	72020322	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	UND	4	373,80	1.495,20
45	72020285	TV com tela retroiluminada por LED - Smart TV, Classe Diagonal 50", formato do visor 4K UHD, conversor digital integrado, quantidade mínima de Portas USB 2, quantidade mínima de Portas HDMI 2, Funcionalidade Reprodução de áudio digital, reprodução de foto digital, reprodução de vídeo digital, navegação na WEB, reprodução de vídeo de internet, Conectividade Wi-Fi, LAN, Bluetooth, Voltagem nominal AC 120/230 V (50/60 Hz), controle remoto, manual em português e garantia suporte do fabricante de no mínimo 01 ano.	UND	2	4.390,18	8.780,36
46	7202155513	Ventilador de coluna, com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20	263,16	5.263,20
47	7202155597	Kit Estante gaveteiro organizador para bins nº 7, com 28 gavetas (bins) nº 7, cor preta. Estrutura em aço, gavetas empilháveis em polipropileno.	UND	8	1.005,93	8.047,44
48	7202155598	Arquivo em aço, com 4 gavetas, com chave, capacidade de peso por gaveta mínimo de 15 kg, tamanho aproximado: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,70 profundidade	UND	2	1.039,72	2.079,44
49	7202155599	Andador de alumínio fixo dobrável adulto/idoso, 2 barras centrais. Suporta até 100 gr. Ponteira de borracha. Medidas aproximadas 0,46 largura x 0,40 profundidade. Para pessoas com altura entre 1,50 a 2,00 mt.	UND	10	264,95	2.649,50
50	7202155600	Cadeira de banho higiênica, adulto, em aço carbono, dobrável, suporta até 100gr. Com assento sanitário removível. Possibilidade de acoplar ao vaso sanitário. Pneus maciços. Freios bilaterais. Altura entre 90 a 95 cm. Apoio para pés fixo. Apoio de braços e encosto com estofamentos revestidos com capa/material/tecido impermeável. Pintura epoxi.	UND	12	668,34	8.020,08
51	7202155601	Cadeira de rodas dobrável, capacidade para 90 kg. Em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura epoxi eletrostática, assento e encosto em nylon, pneus maciços, freios bilaterais, apoio de pés articuláveis, apoio de braços fixos.	UND	12	832,64	9.991,68

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE> e informe o código 27A3-300E-6345-A3EE

52	13011090	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de desfibrilação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido (LCD), cartão de dados ou software específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - ECG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de ECG com 3 vias e eletrodos de ECG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para ECG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetria neonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria, demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro no ministério da Saúde.	UND	1	9.165,00	9.165,00
53	7202155596	COMPUTADOR - DESKTOP; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE: Tipo torre no padrão ATX, Ventilador interno para dissipação do calor PROCESSADOR: Frequência de clock (base): 3.6 GHz, Cache: 6MB, Núcleos: 4, Threads: 8; MEMÓRIA: 8GB DDR4 2666 MHz com dissipador (expansível até 128 GB DDR4); ARMAZENAMENTO: SSD 256 GB; PLACA DE VÍDEO: 2 GB GDDR5, com saídas DSUB, DVI e HDMI; PLACA-MÃE: Conexão de rede através de Porta Gigabit LAN, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.1, 2 soquetes para memória, Processador Gráfico Integrado, Placa de Som Integrada, 6 conectores SATA; FONTE: 500W (compatível com o equipamento oferecido); MONITOR: Tela de Led 21,5", Resolução: 1920 x	UND	30	4.991,12	149.733,60

	1080, Contraste: 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 5ms, Conexões de Entrada: DSUB, DVI e HDMI, Antirreflexo, Revestimento da Categoria Hard Coating 3H; CABO HDMI com comprimento 1,5m; CABO D-SUB com comprimento 1,5m; TECLADO: Teclado com layout ABNT2, conexão USB 2.0 ou superior, cabo com 1,5m de comprimento, na cor preta, teclado de membrana, ajuste de níveis de inclinação, deve ter driver compatível com Windows 10, teclas gravadas a laser; MOUSE: botões esquerdo, direito e scroll, conexão USB 2.0 ou superior; cabo com 1,5m de comprimento; na cor preta; mouse ótico, resolução 3000 DPI, medidas mínimas: 6 cm x 10.2 cm x 3.3 cm; deve ter driver compatível com Windows 10; MOUSEPAD: Ergonômico em gel, base revestida de poliuretano, superfície em lycra elástica, apoio em sílica gel, regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta; APOIO DE PUNHO: Ergonômico em gel com base para teclado ABNT2, base revestida de poliuretano, superfície em lycra elástica, em sílica gel, regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta; LICENÇAS: Windows 10 Pro (64 bits) em português do Brasil, instalado, com licença holográfica colada em local visível e protegido, com mídia original. O equipamento deve acompanhar o conjunto completo de drivers para o melhor funcionamento de todo o conjunto. Deve haver possibilidade de restauração a configuração original. Todos os softwares instalados deverão ser fornecidos com as licenças necessárias. (Todas as peças devem estar em linha de produção). (COTA DE 78,9474% DO TOTAL DO ITEM DESTINADA A ME E EPPs)				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 518.724,98 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

6.2. As entregas serão feitas mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" e deverão ocorrer no local especificado no item 3 deste termo, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **Ente Participante**.

6.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Ente Participante**.

6.5. Os **Entes Participantes** designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de

suas obrigações.

6.6. O fornecedor não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/equipamentos contratados.

6.7. Todos os produtos/equipamentos objetos deste processo, deverão ser novos e serem entregues acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

7. REAJUSTES

7.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

8.2. Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

8.3. Certificado/Comprovação do Inmetro, que atenda as respectivas normas obrigatórias.

8.4. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.

8.5. Ficha Técnica do Produto/equipamento e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

8.6. A apresentação do Certificado de Produto expedido pela Anvisa, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Comprovação do Inmetro serão exigidas somente àqueles produtos cujo segmento faça-se obrigatório.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, serão recebidos pelos entes participantes, da seguinte forma:

9.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

9.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

9.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

9.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

9.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no

qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

9.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

9.3. Os custos de substituição do equipamento rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

9.4. A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

9.5. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.6. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas vigentes em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

9.7. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

9.8. O objeto será recusado:

9.8.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

9.8.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

9.9. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem geração de qualquer ônus para os Entes Participantes (municípios consorciados).

9.10. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Ente Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

9.11. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

9.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

9.13. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão dos Entes Participantes por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante** quanto ao fornecimento dos bens.

10.4. Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

10.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

12. GARANTIA

12.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

12.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

12.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

12.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

12.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

12.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

12.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

13. TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

13.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

13.2. Caso o ente solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

13.4. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

14.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

15.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

15.2. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

16.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

16.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

VP = Valor da parcela em atraso.

16.3. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

16.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal e a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal.

16.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

16.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17. PENALIDADES

17.1. A Apuração e aplicação de penalidades serão de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

17.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

17.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

17.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

17.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor

inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

17.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

17.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18. RESCISÃO

18.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

18.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

18.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

18.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

18.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

18.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

18.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

18.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

18.2. A rescisão contratual pode ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pato Branco/PR, 15 de fevereiro de 2022.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR COMPRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
CONTATO:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ _____.

A proponente deverá declarar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou em maior período quando o caso, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo dos itens pela contratante (ENTE PARTICIPANTE).

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O município de _____ Estado _____, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____; inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Sr. _____.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2021, homologado em ____/____/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto de cada contrato será conforme o que cada Município Participante adquirir e totalmente dissociado da demanda dos demais Municípios e conforme o que cada fornecedor vencedor adjudicar, devendo, no momento da formalização contratual, cada ente adaptar a redação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Ente Participante**.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Ente Participante**.

2.5. O **Ente Participante** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel

cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de _____ Estado _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP: _____.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na

entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O objeto será recusado:

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Ente Participante (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Ente Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante**

quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de _____.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Prefeito de _____

Testemunhas:



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Fwd: REFERENTE RESULTADO LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PE 009/2022 - CONIMS

1 mensagem

saude@chopinzinho.pr.gov.br <saude@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: LIDIANE <orcamentosaudechz@gmail.com>

6 de julho de 2022 13:37

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: REFERENTE RESULTADO LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PE 009/2022 - CONIMS**Data:**27/04/2022 08:38**De:**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Para:**saude@chopinzinho.pr.gov.br

Bom dia!

Segue em anexo o resultado , bem como demais documentos, da licitação compartilhada Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

--

Lhuanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

--

Grazziele Matte Dossena

Secretária Municipal de Saúde

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro

Chopinzinho - Pr

CEP: 85560-000

Fone: (46) 3242-1836

CNPJ: 76.995.414/0001-60

5 anexos**1. OFICIO Nº 602-LIC.pdf**

304K

**2. ITENS DESERTOS E FRACASSADOS.pdf**

87K

**4. FICHA INFORMAÇÕES EMPRESAS.pdf**

181K

**5. MINUTA DO CONTRATO.docx**

83K

**3. ITENS HOMOLOGADOS CHOPINZINHO.pdf**

48K

Assinado por 2 pessoas: LARISSA BIAVA TAVARES e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE>

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2022.

**Srs.
Secretários Municipais De Saúde**

1. Informamos os resultados da Licitação Compartilhada:

Processo Licitatório nº 040 Pregão - Eletrônico nº 009/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. São PARTICIPANTES os municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/SC e Palmas/PR.

3. Em anexo estão os seguintes documentos:

- 3.1.** Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados;
- 3.2.** Planilha com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada;
- 3.3.** Documento com informações de contato das empresas ganhadoras;
- 3.4.** Modelo Minuta do Contrato – conforme edital.

4. A íntegra do processo para consulta se encontra disponível no site deste CONIMS, através do seguinte caminho: www.conims.com.br, na aba Licitações, Ano 2022, Modalidade Pregão, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

5. Referente aos itens que restaram fracassados e ou desertos, será realizada nova licitação, antes, porém, solicitamos confirmação de que ainda há o interesse na aquisição dos mesmos.

6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas pelos telefones (046) 3313-3550 - (046) 98405 8825 (WhatsApp).

Atenciosamente,

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - COMPARTILHADA									
Nº ITEM	SITUAÇÃO	DESCRIPTIVO ATUAL DO PRODUTO		BOM SUCESSO DO SUL	CHOPINZINHO	CEL. DOMINGOS SOARES	NOVO HORIZONTE/SC	QUANTIDADE TOTAL	NOVO DESCRITIVO
1	DESERTO	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) - Com mão de obra instalação e drenos . Garantia mínima de 1 ano.	UND	1				1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de ano.
2	DESERTO	Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split Piso Teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) - Com mão de obra instalação e dreno. Garantia mínima de 1 ano.	UND	1		1		2	Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split Piso Teto, com capacidade de 36.000 BTU quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de ano.
3	FRACASSADO	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	UND	10				10	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; Copos para Medicamentos 150 ml; tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral e Manual de Instruções. Bivolt. Garantia Mínima de 12 meses.
4	DESERTO	Aparelho para limpeza de ouvido com câmera endoscópica; especificações: material: metal+plástico; pixel: 1.3 milhões; resolução 720x640/640x480; diâmetro da câmera: 5.5 milímetros; luz: 6 leds; brilho ajustável; interface: tipo-C, Android, USB; câmera distância focal:1.4 cm-2 cm; Ângulo de visão: 54 °º 70;Câmera Comprimento: 15 centímetros (Aprox.);Comprimento Do cabo: 2 m;Formato de imagem: JPEG;Formato de vídeo: AVI	UND	1				1	NÃO HOUVE PROPONENTE PARA O ITEM.
5	FRACASSADO	Aquecedor elétrico portátil, potência mínima 800w, com mínimo 2 opções de temperatura, aquecimento com lâmpadas halogenicas, grade protetora. 110v. Garantia mínima de 12 meses.	UND		15			15	SOMENTE UMA PROPONENTE QUE OFERTOU VALOR MUITO ACIMA DO MÁXIMO DO EDITAL E NÃO ACEITOU DIMINUIR O VALOR.
10	DESERTO	Balcão Suspenso para Banheiro com Cuba. Deve possuir 1 porta com puxadores em alumínio e 1 gaveta com corredeiras telescópicas. Material em MDF e cuba em mármore. Medidas aproximadas 50 cm de altura x 50 cm de largura x 40 cm de profundidade. Deve possibilitar para instalação de torneiras com acionador no pé.	UND			2		2	NÃO HOUVE PROPONENTE PARA O ITEM.
14	FRACASSADO	Carro de emergência: tampo superior em aço inox, suporte giratório para desfibrilador/monitor, suporte de soro em aço inox, no mínimo 4 gavetas, suporte para aspirador, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca em acrílico, 2 divisórias com 8 compartimentos cada, na primeira gaveta, 4 rodízios giratórios de sendo dois com travas e dois sem travas, batentes de borracha de silicone, sistema de lacre único para todas as gavetas com puxadores em aço inox.	UND	1				1	Carro de emergência: tampo superior em aço inox, suporte giratório para desfibrilador/monitor, suporte de soro em aço inox, no mínimo 4 gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca em acrílico, 2 divisórias com 8 compartimentos cada, na primeira gaveta, 4 rodízios giratórios de sendo dois com travas e dois sem travas, batentes de borracha de silicone, sistema de lacre único para todas as gavetas com puxadores em aço inox.

15	FRACASSADO	Colorímetro para análise de cloro residual - digital, faixa de medição de 0.00 a 2.50 ppm, alimentação a pilha alcalina AAA, fonte de luz LED, lâmpada diodo emissor de luz, desligamento automático, memória de armazenamento de dados, condições ambientais 0 até 90º umidade (não condensada), a prova d'água, peso mínimo do equipamento 64 gramas. A empresa deve fornecer 02 pacotes de reagente em pó com 100 unidades (sachês).	UND		1			1	HOUVE PROPONENTES, PORÉM NENHUMA OFERTOU PRODUTO DE ACORDO COM O DESCRITIVO. NENHUM DOS PRODUTOS OFERTADOS POSSUÍA MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS.	Colorímetro digital para análise direta de cloro livre e cloro total. 2 (duas) faixas de medição: faixa baixa: 0,02 a 2,00 MG/L e faixa alta: 0 a 8,0 MG/L. Princípio de Análise pelo método DPD, lâmpada LED, possuir memória para armazenamento, desligamento automático, detector de fotodióxido de silício; a prova d' água IP67 TOTAL, flutuar quando cair na água em condições ambientais; 0 a 50°C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada). Deve acompanhar o produto maleta para transportar 2 cubetas de vidro, 2 cubetas de plástico, pilhas alcalinas AAA, 2 pacotes de reagente DPD para cloro livre e 1 pacote de reagente para cloro total, ambos em pó embalados em sachês com 100 unidades (cada pacote compatíveis com o equipamento).
17	DESERTO	Conjunto odontológico com filtro de ar regulador de pressão e manômetro + filtro de ar coalescente + filtro de carvão ativado. Copos em policarbonato. Entrada e saída 1/4", rosca do manômetro 1/2". Garantia mínima de 3 meses.				2		2	NÃO HOUVE PROPONENTE PARA O ITEM.	Conjunto de filtros odontológicos, utilizado para filtrar ar comprimido utilizado nos equipamentos odontológicos. Composto por filtro de ar regulador de pressão e manômetro + filtro de ar coalescente + filtro de carvão ativado. Copos em policarbonato. Entrada e saída 1/4", rosca do manômetro 1/2". Garantia mínima de 3 meses.
24	FRACASSADO	Geladeira/refrigerador frost free duplex, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Tipo de porta: duplex. Quantidade de portas: 02. Tipo de abertura: frontal. Capacidade líquida do refrigerador: mínimo de 250L. Capacidade líquida do freezer: mínimo de 75L. Temperatura do freezer: mínimo 03 níveis ajustáveis. Pannel: externo, eletrônico, LED com controle de temperatura do freezer. Quantidade de prateleiras: 03. Tipo de Prateleiras: ajustáveis. Tipo de gaveta: destinada para legumes, verduras e frutas. Recurso da geladeira: iluminação interna. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto.	UND	1				1	SOMENTE UMA PROPONENTE QUE OFERTOU VALOR MUITO ACIMA DO MÁXIMO DO EDITAL E NÃO ACEITOU DIMINUIR O VALOR.	Geladeira/Refrigerador frost-free, cor branca. Abertura frontal, com 1 (uma) ou 2 (duas) portas. Capacidade mínima do refrigerador 250 litros. Capacidade mínima do freezer 53 litros. Capacidade total mínima de 300 litros. Mínimo de 3 prateleiras ajustáveis e Gaveta para Hortifruti. Iluminação interna. 110v ou 120v automático. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.
26	DESERTO	Gerador de hipoclorito de sódio (cloro) in loco. Gerador estático mínimo 150 litros, 220VCA, bifásico. Capacidade de produção 6 kg por dia. Reservatório PE mínimo 200 litros, automático, hipoclorito nível mínimo. 2 dosadoras 133 MA PMMA 220VCA. 2 kits instalação para dosadoras de aplicação. Kit instalação. (A proponente vencedora deverá montar e instalar o equipamento na unidade de vigilância sanitária do município de Chopinzinho/PR)	UND		1			1	NÃO HOUVE PROPONENTE PARA O ITEM.	
30	FRACASSADO	Máquina lava e seca automática, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência: 2000w. Sistema de lavagem: por tombamento; funcionamento em água fria e quente; nível de água selecionável; velocidade de centrifugação mínima de 1200 RPM. Sistema de secagem: a temperatura mínima de 50º graus; secagem por condensação. Recursos: 01 entrada de água; 01 saída de água; molho; drenagem; enxágue; desligamento automático; timer; pausa; lavagem econômica. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto.	UND	1				1	SOMENTE UMA PROPONENTE QUE OFERTOU VALOR MUITO ACIMA DO MÁXIMO DO EDITAL E NÃO ACEITOU DIMINUIR O VALOR.	Máquina lava e seca automática, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência mínima 1500w. Funciona com água quente e Possui várias Velocidades de Centrifugação no mínimo 800 RPM a no mínimo 1200 RPM. Velocidades, tempo e temperaturas Secagem. Recursos 01 entrada de água e 01 saída de água. Funções Mínimas: Desligamento automático, timer, pausa e lavagem econômica. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.
35	FRACASSADO	Micro-ondas com função descongelar, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade: mínima de 25L. Tipo de abertura: frontal. Recursos do micro-ondas: Prato giratório interno. Potência: ajustável. Segurança: trava de segurança; cordão elétrico emborrachado. Classificação energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto.	UND	3				3	SOMENTE UMA PROPONENTE QUE OFERTOU VALOR MUITO ACIMA DO MÁXIMO DO EDITAL E NÃO ACEITOU DIMINUIR O VALOR.	

38	FRACASSADO	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	UND	2				2	SOMENTE UMA PROPONENTE COTOU PORÉM SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, COTOU VALOR ERRADO.	
40	FRACASSADO	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude:Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	UND	1				1	HOVE PROPONENTES, PORÉM NENHUMA OFERTOU PRODUTO QUE ATENDESSE AO DESCRITIVO SOLICITADO.	Oxímetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação de oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (HRM), Curva Pletismográfica e Índices de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações de oxigênio. Capacidade de Memória mínima de 72 horas e podendo ainda serem transmitidos para um computador. Deve acompanhar o produto Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores para oximetria adulto, pediátrico e neonatal, USB e Manual de Instruções.
43	DESERTO	Sistema de iluminação para espelho vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	UND	2				2	NÃO HOVE PROPONENTE PARA O ITEM.	Sistema de iluminação para espelho vaginal confeccionado em alumínio, fonte led wireless. Devendo acompanhar o produto com bateria com carregador e protetores. Bivolt.

52	FRACASSADO	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de desfibrilação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido (LCD), cartão de dados ou software específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - ECG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de ECG com 3 vias e eletrodos de ECG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para ECG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetria neonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria, demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro no ministério da Saúde.	UND				1	1	HOUVE PROPONENTES, PORÉM NENHUMA OFERTOU PRODUTO QUE ATENDESSE AO DESCRITIVO SOLICITADO.	
----	------------	---	-----	--	--	--	---	---	---	--

PROPONENTE VENCEDORA							
Nº ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
27	Incubadora para testes biológicos. Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120v. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 2.713,00	R\$ 2.713,00	SISPACK BIOCONTROL	11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	Seladora automática contínua específica para material hospitalar, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	6	R\$ 2.340,00	R\$ 14.040,00	CETRO / SA800	24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
46	Ventilador de coluna, com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	15	R\$ 263,16	R\$ 3.947,40	VENTISOL PEDESTAL TURBO 6 PÁS OSCILANTE	73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

EMPRESA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 73.334.476/0001-32

Rua Prudente de Moraes, nº 855, Bairro Centro, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000.

Telefone: (46) 3536 6378

E-mail: santolin.moveis@hotmail.com ; santolin@wln.com.br ; anamichele@hotmail.com

Representante Legal/Administrador: Rafael Santolin - RG nº 7.592.668-5 e CPF nº 033.488.009-27, conforme contrato Social registrado na junta comercial sob nº 20124534554 em 28/06/2012.

Banco do Brasil Agência: 919-9 Conta Corrente: 37.377-X

EMPRESA: C E CARVALHO COMERCIAL EPP

CNPJ nº 24.864.422/0001-73

Avenida Duque de Caxias, nº 185, Bairro Centro, Lunardelli/PR. CEP: 86.935-000

Telefone: (43) 3478-1781

E-mail: parana.med@hotmail.com

Representante Legal/Administrador: Carlos Eduardo Carvalho - RG nº 7.793.323-9 SSP PR e CPF nº 007.976.549-17, conforme contrato social registrado na junta comercial sob nº 20186087799 em 29/11/2018.

Banco do Brasil Agência: 2842-8 Conta Corrente: 19730-0

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ nº 04.326.894/0001-65

Avenida Araucária, nº 541, Sala 02, Bairro Centro, Maravilha/SC. CEP: 89.874-000

Telefone: (49) 3664-4191

E-mail: atual@atualinformatica.inf.br; atendimento@atualinformatica.inf.br

Representante Legal/Administrador: Giovani Franken - RG nº 4.144.137 SSP SC e CPF nº 004.822.049-31, conforme contrato social registrado na junta comercial sob nº 20195370490 em 23/10/2019.

Banco Sicoob Agência: 3032 Conta Corrente: 100.726-2

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 09.251.627/0001-90

Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 88, Bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP. CEP: 16075-370

Telefone: (18) 3621-2782

E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br ; licitacao2@kcrequipamentos.com.br

Representante Legal: Marcos Ribeiro Júnior, Rg nº 27.601.292-6 SSP/SP e CPF nº 226.722.708-80, conforme contrato social registrado na junta comercial sob nº 376863183 em 23/08/2018.

Banco do Brasil Agência: 3300-6 Conta Corrente: 17909-04

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ nº 32.593.430/0001-50

Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Bairro Jardim Alpes, Londrina/PR. CEP: 86075-000.

Telefone: (43) 3339-1320

E-mail: londrimedicomercial@gmail.com ; londrimedihospitalar@gmail.com ;

Representante legal: José Marcio Carrega, Rg nº 14727572 SESP-PR e CPF nº 109.523.298-32, conforme contrato social registrado na junta comercial sob nº 20195722698 em 15/10/2019.

Banco do Brasil Agência 1472-9 Conta Corrente: 31.999-6

MB CATARINENSE EIRELI

CNPJ nº 16.961.181/0001-52

Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, Bairro Centro, Maravilha/SC. CEP: 89.874-000.

Telefone: (49) 3664-3502 E-mail: mbscatarinense@hotmail.com

Representante Legal: Felipe Matheus Helfer, RG nº 5019735 SESP-SC e CPF nº 087.339.579-40, conforme contrato social registrado na junta comercial nº 20196145074 em 10/07/2019.

Banco Sicoob Agência: 3032 Conta Corrente 122.460-3

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ nº: 24.384.602/0001-58

Avenida Brasil, nº 442, Bairro Centro, Pato Branco/PR. CEP: 85501-071

TELEFONE: (46) 32251326 E-MAIL: licitacoes@promedicsaude.com.br

Representante Legal: Fernando Luiz Marcon, RG nº 9228625-8 SESP-PR e CPF nº 052.653.599-74, conforme contrato social registrado na junta comercial nº 41601080576 em 04/02/2021.

Banco Bradesco Agência: 3283 Conta corrente: 15214-5

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

CNPJ nº: 11.089.732/0001-16

Avenida Maringá, Nº 1228, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83.324-442.

Telefone: (41) 3014-0010 **E-mail:** licitacoes@cirupar.com.br

Representante Legal: Fabiano Martins Stokloski, RG nº 6.125.798-5 SESP-PR e CPF nº 004.202.089-17, conforme contrato social registrado na junta comercial nº 20151395888 em 01/04/2015.

Banco Do Brasil, Agência 3041-4, C/C 116.706-5.

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – ME

CNPJ nº: 10.728.371/0001-48

Rua Luiz Zelioli, nº 19, Bairro Centro, Cedral/SP. CEP: 15895-000

Telefone: (17) 3227.9648/ (17) 99601.1601 **E-mail:** tkmedlicitacao1@gmail.com

Representante Legal: Rafael Karabolad Tadei, RG nº 44.172.920-4 SSP-SP e CPF nº 355.798.578-45, conforme contrato social registrado na junta comercial nº 140693099 em 04/06/2009.

Banco do Brasil, **Agencia:** 1510-5 **Conta:** 120100-X

VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº: 10.841.010/0001-03

Rua Visconde de Nácar, 72 – Loja 72, Bairro Mercês, Curitiba/PR. CEP: 80.410-200.

Telefone: (41)3532-8167Whats: (41)99164 0215 E-mail: jamile@vaspj.com.br ;

vicentejr@vaspj.com.br

Representante Legal: Vicente Amaro Seade Pires Júnior, RG nº 7.203.650-6 SSP-SP e CPF nº 007.768.559-80, conforme contrato social registrado na junta comercial nº 20191638749 em 09/04/2019.

Banco Itaú Agência: 3836 C/C.: 38850-8

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37

Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1584, Sala 02, Bairro Centro, Guarapuava/Pr. CEP: 85010-300.

Telefone: (42) 3304-7177 (42) 3304-7178 E-mail: comercial@vitalps.com.br

Representante Legal: Carolina Marcondes Thomé, RG nº 8400962-8 SESP/PR e CPF nº 058.495.429-81, conforme contrato social registrado na junta comercial nº 20210393386 em 21/01/2021.

Banco do Brasil Agência: 0299-2 Conta Corrente: 90.466 - x



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27A3-300E-6345-A3EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA BIAVA TAVARES (CPF 099.XXX.XXX-90) em 24/08/2022 15:42:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 24/08/2022 16:40:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27A3-300E-6345-A3EE>

Memorando 3- 4.557/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 05/09/2022 às 16:02:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Prezado,

Conforme solicitado, segue em anexo Termo de Referência retificado, bem como Consulta de CNPJ atualizada da empresa Stokmed e Resultado por Fornecedor do Pregão Eletrônico nº 009/2022/CONIMS.

—
Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

05_09_TR_Adesao_ao_PE_n_009_2022_CONIMS_equipamentos_e_afins_.pdf

Consulta_CNPJ_Stokmed.pdf

Resultado_por_Fornecedor_Pregao_Eletronico_n_009_2022.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, cujo objeto é aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para a adesão ao referido Pregão, através de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 05 de setembro de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	1	UNID.	Incubadora para testes biológicos Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120v. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 11.089.732/0001-16 Endereço: Avenida Maringá, N° 1228, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83.324-442.	2.713,00	2.713,00
42	6	UNID.	Seladora automática contínua específica para material hospitalar Com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 24.384.602/0001-58 Avenida Brasil, no 442, Bairro Centro, Pato Branco/PR. CEP: 85501-071	2.340,00	14.040,00
46	15	UNID.	Ventilador de coluna Com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 73.334.476/0001-32 Rua Prudente de Moraes, no 855, Bairro Centro, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000	263,16	3.947,40
VALOR TOTAL (R\$)						20.700,40



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos para estruturação das Unidades básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, os quais serão de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os equipamentos solicitados: incubadora para testes biológicos, seladora automática e ventilador de coluna proporcionarão maior agilidade no desempenho das atividades cotidianas da Secretaria de Saúde, os quais serão distribuídos conforme a necessidade, às Unidades Básicas de Saúde.

2.3 Considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022 (anexo) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS¹, cujo objeto é aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR.

2.4 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantendo a qualidade.

2.5 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS, a qual licitou para vários Municípios.

2.6 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

2.7 Considerando que em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 20.700,40 (vinte mil, e setecentos reais, e quarenta centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço anexa, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

2.8 Considerando o Ofício nº 602/LICITAÇÃO/CONIMS (anexo), que informa o resultado da Licitação Compartilhada – Processo Licitatório nº 040 Pregão - Eletrônico nº 009/2022, bem como seguem anexas a Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados, Planilha com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada e Documento com informações de contato das empresas ganhadoras.

2.8.1 Segue em anexo modelo da Minuta do Contrato, conforme Edital do CONIMS, que deverá ser utilizada para a formalização.

¹ Disponível em:

http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2022&mes=0&car_mod=Preg%C3%A3o&pagdc=3





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2.9 Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Adesão ao referido Pregão para a aquisição dos objetos mencionados.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 009/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

- a) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP;
- b) MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
- c) CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Pedido de Empenho.

4.1.1 Os prazos de que tratam o item 4.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

4.2 As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 4.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

4.4 Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

4.5 A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

4.6 A Contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.7 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

4.7.1 PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.7.2 DEFINITIVAMENTE: após análise técnica, e consequente aceitação.

4.8 No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

4.8.1 Caso satisfatórias as verificações, o Município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4.8.2 Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

4.8.3 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

4.8.4 Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

4.9 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.10 Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e Edital nº 009/2022 - CONIMS, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.11 Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

4.12 Os objetos serão recusados:

4.12.1 Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

4.12.2 Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

4.13 Caso não cumpridas as exigências, a Contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

4.14 Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.15 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

4.16 O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5. REAJUSTES

5.1 Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação da Licitação (Pregão nº 009/2022-CONIMS).

6.3 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4 Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

6.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6 A CONTRATADA é responsável por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

6.7 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.8 Comunicar a Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.4 Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

8. DA GARANTIA

8.1 A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, do Edital nº 009/2022-CONIMS, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

8.2 Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3 Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4 Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5 No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Contratante.

8.7 A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8 Todos os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

9. DO TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1 A Contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município.

9.2 O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a Contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

designado pela Contratada, devidamente capacitado.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos, logo, 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para o pagamento dos referidos objetos, serão da seguinte dotação orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Fica estipulado o valor de R\$ 20.700,40 (vinte mil, e setecentos reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

12.2 O pagamento será efetuado pelo Município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4 A nota fiscal deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

12.6 A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.7 Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o MUNICÍPIO poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.8 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Município a respectiva competência.

13.2 Ao Contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o MUNICÍPIO:

13.2.2.1 Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2 Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

13.2.2.4 Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Município considerará rescindido o Contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1 Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão nº 009/2022-CONIMS, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2 Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3 Verificada qualquer infração do Contrato por parte da contratada.

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5 Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6 Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7 Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2 A rescisão contratual pode ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.





Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

15. DAS AÇÕES JUDICIAIS

15.1 Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços fornecidos pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

16.2 A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da senhora Grazziele Matte Dossena – Secretária, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da servidora senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do servidor senhor Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc)

Chopinzinho/PR, 05 de setembro de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.089.732/0001-16

Razão Social: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Endereço: AV MARINGA 1228 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082302262225351146

Informação obtida em 05/09/2022 15:32:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 00009/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.326.894/0001-65 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	8	R\$ 39.928,9600	R\$ 3.729,7500	R\$ 29.838,0000

Marca: PCATUAL/LG

Fabricante: PCATUAL/LG

Modelo / Versão: A003/IPS225V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR – DESKTOP; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE: Tipo torre no padrão ATX, Ventilador interno para dissipação do calor PROCESSADOR: Frequência de clock (base): 3.6 GHz, Cache: 6MB, Núcleos: 4, Threads: 8; MEMÓRIA: 8GB DDR4 2666 MHz com dissipador (expansível até 128 GB DDR4); ARMAZENAMENTO: SSD 256 GB; PLACA DE VÍDEO: 2 GB GDDR5, com saídas DSUB, DVI e HDMI; PLACA-MÃE: Conexão de rede através de Porta Gigabit LAN, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.1, 2 soquetes para memória, Processador Gráfico Integrado, Placa de Som Integrada, 6 conectores SATA; FONTE: 500W (compatível com o equipamento oferecido); MONITOR: Tela de Led 21,5", Resolução: 1920 x 1080, Contraste: 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 5ms, Conexões de Entrada: DSUB, DVI e HDMI, Antirreflexo, Revestimento da Categoria Hard Coating 3H; CABO HDMI com comprimento 1,5m; CABO D-SUB com comprimento 1,5m; TECLADO: Teclado com layout ABNT2, conexão USB 2.0 ou superior, cabo com 1,5m de comprimento, na cor preta, teclado de membrana, ajuste de níveis de inclinação, deve ter driver compatível com Windows 10, teclas gravadas a laser; MOUSE: botões esquerdo, direito e scroll, conexão USB 2.0 ou superior; cabo com 1,5m de comprimento; na cor preta; mouse ótico, resolução 3000 DPI, medidas mínimas: 6 cm x 10.2 cm x 3.3 cm; deve ter driver compatível com Windows 10; MOUSEPAD: Ergonômico em gel, base revestida de poliuretano, superfície em lycra elástica, apoio em sílica gel, regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta; APOIO DE PUNHO: Ergonômico em gel com base para teclado ABNT2, base revestida de poliuretano, superfície em lycra elástica, em sílica gel, regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta; LICENÇAS: Windows 10 Pro (64 bits) em português do Brasil, instalado, com licença holográfica colada em local visível e protegido, com mídia original. O equipamento deve acompanhar o conjunto completo de drivers para o melhor funcionamento de todo o conjunto. Deve haver possibilidade de restauração a configuração original. Todos os softwares instalados deverão ser fornecidos com as licenças necessárias. (Todas as peças devem estar em linha de produção). (COTA DE 21,0526% DO TOTAL DO ITEM DESTINADA A ME E EPPs)

53	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	30	R\$ 149.733,6000	R\$ 3.604,0000	R\$ 108.120,0000
----	-------------------------	---------	----	------------------	----------------	------------------

Marca: PCATUAL/LG

Fabricante: PCATUAL/LG

Modelo / Versão: A003/IPS225V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR – DESKTOP; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE: Tipo torre no padrão ATX, Ventilador interno para dissipação do calor PROCESSADOR: Frequência de clock (base): 3.6 GHz, Cache: 6MB, Núcleos: 4, Threads: 8; MEMÓRIA: 8GB DDR4 2666 MHz com dissipador (expansível até 128 GB DDR4); ARMAZENAMENTO: SSD 256 GB; PLACA DE VÍDEO: 2 GB GDDR5, com saídas DSUB, DVI e HDMI; PLACA-MÃE: Conexão de rede através de Porta Gigabit LAN, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.1, 2 soquetes para memória, Processador Gráfico Integrado, Placa de Som Integrada, 6 conectores SATA; FONTE: 500W (compatível com o equipamento oferecido); MONITOR: Tela de Led 21,5", Resolução: 1920 x 1080, Contraste: 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 5ms, Conexões de Entrada: DSUB, DVI e HDMI, Antirreflexo, Revestimento da Categoria Hard Coating 3H; CABO HDMI com comprimento 1,5m; CABO D-SUB com comprimento 1,5m; TECLADO: Teclado com layout ABNT2, conexão USB 2.0 ou superior, cabo com 1,5m de comprimento, na cor preta, teclado de membrana, ajuste de níveis de inclinação, deve ter driver compatível com Windows 10, teclas gravadas a laser; MOUSE: botões esquerdo, direito e scroll, conexão USB 2.0 ou superior; cabo com 1,5m de comprimento; na cor preta; mouse ótico, resolução 3000 DPI, medidas mínimas: 6 cm x 10.2 cm x 3.3 cm; deve ter driver compatível com Windows 10; MOUSEPAD: Ergonômico em gel, base revestida de poliuretano, superfície em lycra elástica, apoio em sílica gel, regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta; APOIO DE PUNHO: Ergonômico em gel com base para teclado ABNT2, base revestida de poliuretano, superfície em lycra elástica, em sílica gel, regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta; LICENÇAS: Windows 10 Pro (64 bits) em português do Brasil, instalado, com licença holográfica colada em local visível e protegido, com mídia original. O equipamento deve acompanhar o conjunto completo de drivers para o melhor funcionamento de todo o conjunto. Deve haver possibilidade de restauração a configuração original. Todos os softwares instalados deverão ser fornecidos com as licenças necessárias. (Todas as peças devem estar em linha de produção). (COTA DE 78,9474% DO TOTAL DO ITEM DESTINADA A ME E EPPs)

Total do Fornecedor: R\$ 137.958,0000

09.251.627/0001-90 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	2	R\$ 3.088,2600	R\$ 1.320,0000	R\$ 2.640,0000

Marca: LIDER

Fabricante: LIDER BALANÇAS

Modelo / Versão: P200C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREEQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200C CAPACIDADE 200KG DIVISÃO 100G PLATAFORMA 30X40 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEN/INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias, contados da data estipulada

1Doc: 163/305

para a abertura do certame. PAGAMENTO 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento ENTREGA 30 (trinta) dias a contar da entrega da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante. Registro Ministério da Saude/Anvisa Produto não Classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC n 260 e NOTA TÉCNICA N 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital. Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Total do Fornecedor:	R\$ 2.640.0000
-----------------------------	-----------------------

10.728.371/0001-48 - TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
39	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	4	R\$ 3.940,1600	R\$ 457,8700	R\$ 1.831,4800

Marca: MACROSUL

Fabricante: MACROSUL

Modelo / Versão: OMNI 3000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espêculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espêculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

Total do Fornecedor:	R\$ 1.831.4800
-----------------------------	-----------------------

10.841.010/0001-03 - VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Oxímetro Digital	Unidade	1	R\$ 19.366,4700	R\$ 14.300.0000	R\$ 14.300,0000

Marca: D700

Fabricante: ALLIAGE

Modelo / Versão: D700 MECÂNICO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira odontológica com demais especificações conforme edital Declaramos que concordamos e cumprimos com todas as cláusulas do edital Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Total do Fornecedor: R\$ 14.300,0000

11.089.732/0001-16 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
27	Oxímetro Digital	Unidade	1	R\$ 2.740,5600	R\$ 2.713,0000	R\$ 2.713,0000

Marca: SISPACK (BIOCONTROL)

Fabricante: SISPAC (BIOCONTROL)

Modelo / Versão: 14T

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Incubadora para testes biológicos. Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120v. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.

Total do Fornecedor:	R\$ 2.713,0000
-----------------------------	-----------------------

16.961.181/0001-52 - MB CATARINENSE EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
45	Oxímetro Digital	Unidade	2	R\$ 8.780,3600	R\$ 2.861,1000	R\$ 5.722,2000

Marca: TOSHIBA

Fabricante: TOSHIBA

Modelo / Versão: TL004

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TV com tela retroiluminada por LED - Smart TV, Classe Diagonal 50", formato do visor 4K UHD , conversor digital integrado , quantidade mínima de Portas USB 2, quantidade mínima de Portas HDMI 2, Funcionalidade Reprodução de áudio digital, reprodução de foto digital, reprodução de vídeo digital, navegação na WEB, reprodução de vídeo do internet, Conectividade Wi-Fi, LAN, Bluetooth, Voltagem nominal AC 120/230 V (50/60 Hz), controle remoto, manual em português e garantia suporte do fabricante de no mínimo 01 ano.

Total do Fornecedor:	R\$ 5.722,2000
-----------------------------	-----------------------

24.384.602/0001-58 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Oxímetro Digital	Unidade	3	R\$ 958,1100	R\$ 310,0000	R\$ 930,0000

Marca: BEGONIA

Fabricante: BEGONIA

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida.

revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

18 <u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	1	R\$ 2.169,9800	R\$ 2.019,0000	R\$ 2.019,0000
----------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: IBG

Fabricante: IBG

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.

37 <u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	3	R\$ 1.928,5500	R\$ 300,0000	R\$ 900,0000
----------------------------	---------	---	----------------	--------------	--------------

Marca: CONKAST

Fabricante: CONKAST

Modelo / Versão: CNK1500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica

42 <u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	11	R\$ 28.447,2100	R\$ 2.340,0000	R\$ 25.740,0000
----------------------------	---------	----	-----------------	----------------	-----------------

Marca: CETRO

Fabricante: CETRO

Modelo / Versão: SA800

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seladora automática contínua específica para material hospitalar, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses

50 <u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	12	R\$ 8.020,0800	R\$ 291,6666	R\$ 3.500,0000
----------------------------	---------	----	----------------	--------------	----------------

Marca: PROLIFE

Fabricante: PROLIFE

Modelo / Versão: PL201

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de banho higiênica, adulto, em aço carbono, dobrável, suporta até 100gr. Com assento sanitário removível. Possibilidade de acoplar ao vaso sanitário. Pneus maciços. Freios bilaterais. Altura entre 90 a 95 cm. Apoio para pés fixo. Apoio de braços e encosto com estofamentos revestidos com capa/material/tecido impermeável. Pintura epoxi.

51 <u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	12	R\$ 9.991,6800	R\$ 453,7500	R\$ 5.445,0000
----------------------------	---------	----	----------------	--------------	----------------

Marca: PROLIFE

Fabricante: PROLIFE

Modelo / Versão: PL001

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de rodas dobrável, capacidade para 90 kg. Em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura epoxi eletrostática, assento e encosto em nylon, pneus maciços, freios bilaterais, apoio de pés articuláveis, apoio de braços fixos

Total do Fornecedor: R\$ 38.534,0000

24.864.422/0001-73 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

7	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	1	R\$ 2.027,3200	R\$ 1.580,0000	R\$ 1.580,0000
---	-------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: ASPIRATEX

Fabricante: ASPIRATEX

Modelo / Versão: HR-6005C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspirador cirúrgico com bomba a vácuo; Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp; Rotações: 1.750 RPM; Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W); Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom; Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.27V e 1.25A em 220 V; Compressor: A pistão oscilante; Lubrificação: Isento; Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre); Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg); Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Regulador digital: Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol/Hg); Frasco coletor: com capacidade de 3,5 litros; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco; Filtro: Filtro Bactericida

25 <u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	1	R\$ 6.259,6300	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000
----------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: TRANSMAT

Fabricante: TRANSMAT

Modelo / Versão: BP100P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bisturi Eletrônico Completo e portátil dos bisturis na faixa de pequenas cirurgias, indispensável em ambulatórios e clínicas em geral, devido a sua grande versatilidade e desempenho em uso, pois opera em alta frequência, o que evita estimulações musculares. Características: Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total, único na categoria que reúne todos esses recursos. Conteúdo da Embalagem 01 - Bisturi Eletrônico 01 - Caneta padrão autoclavável 01 - Pedal de acionamento com pino guitarra mono; 01 - Placa neutra permanente em inox; 01 - Cabo de ligação da placa neutra; 01 - Eletrodo tipo faca reta pequena; 01 - Eletrodo tipo bola (Ø = 2,1mm); 01 - Eletrodo tipo bola (Ø = 4,2mm); 01 - Eletrodo tipo alça pequeno (Ø = 4,5mm); 01 - Eletrodo tipo agulha (85mm); 01 - Eletrodo tipo agulha de depilação; 01 - Manual do usuário; 01 - Certificado de garantia.

28 <u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	1	R\$ 2.295,5900	R\$ 2.200,0000	R\$ 2.200,0000
----------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: SCOPE
Fabricante: SCOPE
Modelo / Versão: MARCHILLER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.

36	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	3	R\$ 1.924,1100	R\$ 433,3300	R\$ 1.299,9900
----	-------------------------	---------	---	----------------	--------------	----------------

Marca: GG
Fabricante: GG
Modelo / Versão: MD200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.

Total do Fornecedor: R\$ 11.079,9900

29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	1	R\$ 1.005,4300	R\$ 940,0000	R\$ 940,0000

Marca: MEDPEJ
Fabricante: MEDPEJ
Modelo / Versão: DF7001-D

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ \text{Å}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.

Total do Fornecedor: R\$ 940,0000

32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	5	R\$ 31.016,0000	R\$ 6.200,0000	R\$ 31.000,0000

Marca: BS
Fabricante: BS
Modelo / Versão: 4.2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Autoclave horizontal de mesa. Capacidade de 42 litros. Controle automático através de micro controlador. Seleção de temperatura entre 120 a 134°C. Ciclo de trabalho automático. Abastecimento de água automático manual. Tempo mínimo de secagem 30 minutos, com a porta aberta, entreaberta ou fechada. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo. Elementos filtrantes em aço inoxidável. Câmara em aço inoxidável. Duas ou três bandejas em aço inoxidável, totalmente perfuradas, para permitir uma boa circulação de vapor. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Gabinete em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Potência mínima 1.400w. Voltagem: 110 ou bivolt. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. Registro ANVISA. FABRICANTE: BS EQUIPAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - BRASIL / ANVISA:80360560002

21	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	15	R\$ 2.995,2000	R\$ 111,3300	R\$ 1.669,9500
----	-------------------------	---------	----	----------------	--------------	----------------

Marca: RENASCER
Fabricante: RENASCER
Modelo / Versão: 02D

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros emborracha. Garantia mínima de 12 meses. / FABRICANTE RENASCER /ISENTO DE ANVISA

22	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	2	R\$ 1.097,0800	R\$ 265,0000	R\$ 530,0000
----	-------------------------	---------	---	----------------	--------------	--------------

Marca: RENASCER
Fabricante: RENASCER
Modelo / Versão: LED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia mínima de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. FABRICANTE: RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI -EPP - BRASIL / ANVISA:80430259006

33	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	2	R\$ 2.041,3800	R\$ 575,0000	R\$ 1.150,0000
Marca: RENASCER Fabricante: RENASCER Modelo / Versão: EXAME Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. FABRICANTE: RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI -EPP - BRASIL / ANVISA:80430259007						
44	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	4	R\$ 1.495,2000	R\$ 170,0000	R\$ 680,0000
Marca: RENASCER Fabricante: RENASCER Modelo / Versão: PEDESTAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano. FABRICANTE: RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI -EPP - BRASIL / ANVISA:80430259004						
49	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	10	R\$ 2.649,5000	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,0000
Marca: INDAIA Fabricante: INDAIA Modelo / Versão: ALUMINIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Andador de alumínio fixo dobrável adulto/idoso, 2 barras centrais. Suporta até 100 gr. Ponteira de borracha. Medidas aproximadas 0,46 largura x 0,40 profundidade. Para pessoas com altura entre 1,50 a 2,00 mt. FABRICANTE: INDAIA INDÚSTRIA DE BENGALAS E MULETAS LTDA EPP - BRASIL / 80457459006						
Total do Fornecedor:				R\$ 36.229,9500		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Crítério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	10	R\$ 10.496,0000	R\$ 1.049,6000	R\$ 10.496,0000
Marca: LUNASA Fabricante: LUNASA Modelo / Versão: AL18016 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário em aço, com 2 portas na cor branco, puxador em polipropileno na porta no sentido vertical e fechadura com chave, com 04 prateleiras no mínimo, pintura eletrostática à pó com alta resistência e durabilidade, dimensões aproximadas: 40cm (P) x 80cm (L) x 180cm (A), garantia mínima 12 meses, LUNASA AL18016						
12	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	50	R\$ 9.016,5000	R\$ 180,3300	R\$ 9.016,5000
Marca: PLAXMETAL Fabricante: PLAXMETAL Modelo / Versão: 34532 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia mínima de 12 meses, PLAXMETAL 34532						
13	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	10	R\$ 7.325,4000	R\$ 732,5400	R\$ 7.325,4000
Marca: PLAXMETAL Fabricante: PLAXMETAL Modelo / Versão: EXECUTIVA 51002 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira giratória Executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em espuma compensada multilaminada de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínima de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem de altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano, PLAXMETAL EXECUTIVA 51002						
23	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	1	R\$ 1.678,2300	R\$ 1.678,2300	R\$ 1.678,2300
Marca: MUELLER Fabricante: MUELLER Modelo / Versão: MODERATTO 5B Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fogão 05 bocas com acendimento automático, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Tipo de fogão: gás GLP. Tipo de queimador: potência regulável. Grades: duplas mais robustas, estáveis seguras. Botões: removíveis. Capacidade do forno: mínimo de 90L. Recursos do forno: iluminação interna. Temperatura do forno: máximo de 280° e mínima de 160°. Prateleiras do forno: ajustáveis, removíveis e deslizantes. Tipo de abertura: frontal. Segurança: válvula corta-gás. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar a data de entrega do produto. MUELLER MODERATTO 5B						
29	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	3	R\$ 604,6500	R\$ 201,5500	R\$ 604,6500
Marca: BRITANIA Fabricante: BRITANIA Modelo / Versão: DIAMANTE 800W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Liquidificador, confeccionado em material de metal na base e plástico no copo, cor						

Assinado por 2 pessoas em 05/04/2022 às 16:37. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEF-BD90-9476-9B3E e informe o código CFEF-BD90-9476-9B3E



branca, cinza ou preta, com tampa. Capacidade total do copo: 3L. Capacidade útil do copo: 2L. Velocidade: ajustável. Potência Características: base antiderrapante; trava de segurança; copo resistente. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto. Potência, BRITANIA DIAMANTE 800W

31	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	2	R\$ 839,8600	R\$ 419,9300	R\$ 839,8600
----	-------------------------	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: LUNASA

Fabricante: LUNASA

Modelo / Versão: TR25002 25301

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa com tampo (escrivania) confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Dimensões aproximadas: 1,20 compr. x 0,60 larg x 0,76 alt. Garantia de 1 (um) ano, LUNASA TR25002 25301

32	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	1	R\$ 471,4000	R\$ 471,4000	R\$ 471,4000
----	-------------------------	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: LUNASA

Fabricante: LUNASA

Modelo / Versão: TR25002

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa com tampo (escrivania) em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano, LUNASA TR25002

34	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	2	R\$ 1.981,2200	R\$ 990,6100	R\$ 1.981,2200
----	-------------------------	---------	---	----------------	--------------	----------------

Marca: LUNASA

Fabricante: LUNASA

Modelo / Versão: TR25201

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferrugem e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano, LUNASA TR25201

41	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	10	R\$ 11.856,9000	R\$ 1.185,6900	R\$ 11.856,9000
----	-------------------------	---------	----	-----------------	----------------	-----------------

Marca: LUNASA

Fabricante: LUNASA

Modelo / Versão: 198X90X30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prateleira/estante em aço galvanizado, com 5 prateleiras encaixáveis e reguláveis de 50cm a 50cm. Tamanho mínimo: 30cm profUNidade x 90cm de largura x 1,80mt de altura. Estrutura e chapas reforçadas, capacidade mínima de 20 kg por prateleira, livre de aristas cortantes. Cor branco ou cinza claro. Pintura epoxi. Tratamento anti- ferruginoso. Garantia mínima de 12 meses, LUNASA 198X90X30

46	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	20	R\$ 5.263,2000	R\$ 263,1600	R\$ 5.263,2000
----	-------------------------	---------	----	----------------	--------------	----------------

Marca: VENTISOL

Fabricante: VENTISOL

Modelo / Versão: 40CM PEDESTAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ventilador de coluna, com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses, VENTISOL 40CM PEDESTAL

47	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	8	R\$ 8.047,4400	R\$ 1.005,9300	R\$ 8.047,4400
----	-------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: PRESTO

Fabricante: PRESTO

Modelo / Versão: WTEE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Estante gaveteiro organizador para bins nº 7, com 28 gavetas (bins) nº 7 cor preta Estrutura em aço , gavetas empilháveis em polipropileno, PRESTO WTEE

48	<u>Oxímetro Digital</u>	Unidade	2	R\$ 2.079,4400	R\$ 1.039,7200	R\$ 2.079,4400
----	-------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: LUNASA

Fabricante: LUNASA

Modelo / Versão: AQL22003

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo em aço, com 4 gavetas, com chave, capacidade de peso por gaveta mínimo 15 kg, tamanho aproximado: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,70 profUNidade, LUNASA AQL22003

Total do Fornecedor: R\$ 59.660,2400

Valor Global da Ata: R\$ 311.608,8600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar

Assinado por 2 pessoas: LAISSA BIAVA TAVARES, GRAZIELLE DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEF-BD90-9476-9B3E e informe o código CFEF-BD90-9476-9B3E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFEF-BD90-9476-9B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA BIAVA TAVARES (CPF 099.XXX.XXX-90) em 05/09/2022 16:03:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/09/2022 16:04:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEF-BD90-9476-9B3E>

Memorando 4- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2022 às 10:38:23

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 5- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 06/09/2022 às 10:38:46

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 6- 4.557/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2022 às 11:07:30

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Segue em anexo parecer CPL.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

Parecer_CPL_4557_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/09/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88A7-2FA9-8064-A4EE> e informe o código 88A7-2FA9-8064-A4EE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88A7-2FA9-8064-A4EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 06/09/2022 11:08:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88A7-2FA9-8064-A4EE>

Memorando 7- 4.557/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2022 às 11:09:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Encaminha-se para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_4557_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **4.557/2022** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 05 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA57-117F-FC7F-FF28> e informe o código BA57-117F-FC7F-FF28



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA57-117F-FC7F-FF28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/09/2022 11:10:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA57-117F-FC7F-FF28>

Memorando 8- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2022 às 15:37:34

Em anexo:

- Consulta TCU - Stokmed;

- Decreto CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

STOKMED_ConsultaConsolidada_TCU.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/09/2022 15:35:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **11.089.732/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 9- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/09/2022 às 15:54:37

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, do que lavro o presente termo.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_XX_2022_CENTRO_OESTE_COMERCIO_DE_MOVEIS_E_EQUIPAMENTOS_LTDA.pdf

Contrato_XX_2022_MZZ_COMERCIO_DE_PRODUTOS_PARA_A_SAUDE_EIRELI.pdf

Contrato_XX_2022_STOKMED_PRODUTOS_HOSPITALARES_LTDA.pdf

Extrato_de_Contrato_XX_2022_INEX_XX_2022_CENTRO_OESTE.pdf

Extrato_de_Contrato_XX_2022_INEX_XX_2022_MZZ.pdf

Extrato_de_Contrato_XX_2022_INEX_XX_2022_STOKMED.pdf

INEXIGIBILIDADE_XX_2022.pdf

RATIFICACAO_INEX_XX_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Bairro: Centro Norte, no município de Dois Vizinhos estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada legalmente pelo Senhor Rafael Santolin, portador do CPF 033.488.009-27 e do RG 7.592.668-5 SESP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022, Processo Licitatório 204/2022, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2021, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
46	15	UNID.	Ventilador de coluna Com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	263,16	3.947,40
VALOR TOTAL					R\$ 3.947,40

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O objeto será recusado:

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Ente Participante (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Ente Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o Órgão Gerenciador ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303.

11.2. O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

17.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda
Rafael Santolin – Representante Legal
Contratada

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Tania Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 442, Bairro: Centro, no município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.501-071, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fernando Luiz Marcon, portador do CPF 052.653.599-74 e do RG 9.228.625-8 SESP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022, Processo Licitatório 204/2022, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2021, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
42	6	UNID.	Seladora automática contínua específica para material hospitalar Com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	2.340,00	14.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O objeto será recusado:

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Ente Participante (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Ente Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o Órgão Gerenciador ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303.

11.2. O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

17.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

MZZ - Comercio de Produtos Para a Saude Eireli
Fernando Luiz Marcon – Representante Legal
Contratada

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Tania Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paranaíba, nº 796, Bairro: Emiliano Pernet, no município de Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.324-390, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fabiano Martins Stokloski, portador do CPF 004.202.089-17 e do RG 6.125.798-5 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022, Processo Licitatório 204/2022, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2021, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
27	1	UNID.	Incubadora para testes biológicos Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120V. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.	2.713,00	2.713,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.713,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O objeto será recusado:

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Ente Participante (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Ente Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o Órgão Gerenciador ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303.

11.2. O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazielle Matte Dossena, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

17.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Stokmed Produtos Hospitalares Ltda
Fabiano Martins Stokloski – Representante Legal
Contratada

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Tania Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 009/2022, Processo Licitatório n° 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Item 46 - Ventilador de coluna. Valor: R\$ 3.947,40 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: ____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rafael Santolin, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MZZ - Comercio de Produtos Para a Saude Eireli. CNPJ: 24.384.602/0001-58. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 009/2022, Processo Licitatório n° 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Item 42 - Seladora automática contínua específica para material hospitalar. Valor: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: ____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Luiz Marcon, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 11.089.732/0001-16. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 009/2022, Processo Licitatório n° 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Item 27 - Incubadora para testes biológicos. Valor: R\$ 2.713,00 (dois mil, setecentos e treze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: ____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fabiano Martins Stokloski, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Processo nº 204/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 4.557/2022 requer a Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

ITEM - 27		
Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Endereço: Rua Paranavaí, nº 796, Bairro: Emiliano Perneta		
Cidade: Pinhais	CEP: 83.324-390	U.F.: PR
CNPJ: 11.089.732/0001-16		
Representante Legal: Fabiano Martins Stokloski		
CPF: 004.202.089-17	RG: 6.125.798-5 SESP/PR	

ITEM - 42		
Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI		
Endereço: Avenida Brasil, nº 442, Bairro: Centro		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.501-071	U.F.: PR
CNPJ: 24.384.602/0001-58		
Representante Legal: Fernando Luiz Marcon		
CPF: 052.653.599-74	RG: 9.228.625-8 SESP-PR	

ITEM - 46		
-----------	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 855, Bairro: Centro Norte		
Cidade: Dois Vizinhos	CEP: 85.660-000	U.F.: PR
CNPJ: 73.334.476/0001-32		
Representante Legal: Rafael Santolin		
CPF: 033.488.009-27	RG: 7.592.668-5 SESP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/1993, “I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

4.2 – A Secretaria de Saúde apresentou a seguinte justificativa:

“2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos para estruturação das Unidades básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, os quais serão de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os equipamentos solicitados: incubadora para testes biológicos, seladora automática e ventilador de coluna proporcionarão maior agilidade no desempenho das atividades cotidianas da Secretaria de Saúde, os quais serão distribuídos conforme a necessidade, às Unidades Básicas de Saúde.

2.3 Considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022 (anexo) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS¹, cujo objeto é aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR.

2.4 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantendo a qualidade.

2.5 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS, a qual licitou para vários Municípios.

2.6 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

2.7 Considerando que em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 20.700,40 (vinte mil, e setecentos reais, e quarenta centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço anexa, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

¹ Disponível em:

http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2022&mes=0&car_mod=Preg%C3%A3o&pagdc=3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.8 Considerando o Ofício nº 602/LICITAÇÃO/CONIMS (anexo), que informa o resultado da Licitação Compartilhada – Processo Licitatório nº 040 Pregão - Eletrônico nº 009/2022, bem como seguem anexas a Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados, Planilha com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada e Documento com informações de contato das empresas ganhadoras.

2.8.1 Segue em anexo modelo da Minuta do Contrato, conforme Edital do CONIMS, que deverá ser utilizada para a formalização.

2.9 Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Adesão ao referido Pregão para a aquisição dos objetos mencionados.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 009/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

- a) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP;
- b) MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
- c) CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.”

V – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Pedido de Empenho.

5.1.1 – Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

5.2 – As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 5.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

5.4 – Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

5.5 – A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 – A Contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.7 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

5.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas.

5.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após análise técnica, e consequente aceitação.

5.8 – No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

5.8.1 – Caso satisfatórias as verificações, o Município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.8.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.8.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.8.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.9 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.10 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e Edital n.º 009/2022 - CONIMS, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.11 – Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.12 – Os objetos serão recusados:

5.12.1 – Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

5.12.2 – Se entregues com qualquer defeito de fabricação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.13 – Caso não cumpridas as exigências, a Contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

5.14 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.15 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.16 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VI – REAJUSTES

6.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação da Licitação (Pregão nº 009/2022-CONIMS).

7.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens.

7.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

7.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

7.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8 – Comunicar a Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

8.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

IX – DA GARANTIA

9.1 – A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, do Edital nº 009/2022-CONIMS, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

9.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

9.3 – Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

9.4 – Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

9.5 – No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 9.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

9.6 – Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Contratante.

9.7 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

9.8 – Todos os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

X – DO TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

10.1 – A Contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município.

10.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a Contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela Contratada, devidamente capacitado.

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos, logo, 12 (doze) meses.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos para o pagamento dos referidos objetos, serão da seguinte dotação orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 20.700,40 (vinte mil, e setecentos reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.2 – O pagamento será efetuado pelo Município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

13.3 – Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 – A nota fiscal deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.6 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

13.7 – Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o MUNICÍPIO poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

13.8 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – A apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Município a respectiva competência.

14.2 – Ao Contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o MUNICÍPIO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.2.1 – Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

14.2.2.2 – Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2.2.3 – Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.2.2.4 – Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XV – DA RESCISÃO

15.1 – O Município considerará rescindido o Contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

15.1.1 – Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão nº 009/2022-CONIMS, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

15.1.2 – Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.1.3 – Verificada qualquer infração do Contrato por parte da contratada.

15.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.5 – Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.6 – Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.7 – Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

15.2 – A rescisão contratual pode ser:

15.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

XVI – DAS AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços fornecidos pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

XVII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias solicitantes.

17.2 – A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazielle Matte Dossena, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.

17.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

17.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

17.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

17.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

XVIII – DO PROSSEGUIMENTO

18.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	1	UNID.	Incubadora para testes biológicos Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120v. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 11.089.732/0001-16 Endereço: Avenida Maringá, N° 1228, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83.324-442.	2.713,00	2.713,00
42	6	UNID.	Seladora automática contínua específica para material hospitalar Com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 24.384.602/0001-58 Avenida Brasil, no 442, Bairro Centro, Pato Branco/PR. CEP: 85501-071	2.340,00	14.040,00
46	15	UNID.	Ventilador de coluna Com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 73.334.476/0001-32 Rua Prudente de Moraes, no 855, Bairro Centro, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000	263,16	3.947,40
VALOR TOTAL (R\$)						20.700,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
27	STOKMED PRODUTOS SPITALARES LTDA	11.089.732/0001-16	R\$ 2.713,00
42	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	R\$ 14.040,00
46	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	R\$ 3.947,40

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 10- 4.557/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 06/09/2022 às 15:58:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0BD-8E83-FC84-46CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 06/09/2022 15:59:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0BD-8E83-FC84-46CD>

Memorando 11- 4.557/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/09/2022 às 14:41:20

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Inexigibilidade_licitacao_compartilhada.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4557/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4557/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, decorrente da licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Processo Licitatório nº 040/2022).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços; certidões negativas da(s) contratada(s); cartão CNPJ; declaração de não parentesco; dotação orçamentária; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato(s).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, decorrente da licitação compartilhada realizada pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Processo Licitatório nº 040/2022)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Isto porque o município está contratando empresas que se sagraram vencedoras em processo licitatório compartilhado realizado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Processo Licitatório nº 040/2022)**.

O artigo 112 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) estabelece que, quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O parágrafo 1º desse artigo fixa que os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Conforme o Acórdão nº 1624/20 - Tribunal Pleno do TCE-PR, o consórcio público tem a faculdade de participar apenas como órgão gerenciador da licitação, pois a legislação atribui ao consorciado a competência pela celebração de contratos derivados das licitações promovidas pelo consórcio.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço ou fornecerá o objeto; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO OU FORNECERÁ O OBJETO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **CENTRO OESTE- COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., MZZ- COMERCIO DE PRODUTOS PARAASAUDE EIRELI e STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o **Município disponha de equipamentos para atender os usuários do SUS**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

"2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos para estruturação das Unidades básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, os quais serão de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os equipamentos solicitados: incubadora para testes biológicos, seladora automática e ventilador de coluna proporcionarão maior agilidade no desempenho das atividades cotidianas da Secretaria de Saúde, os quais serão distribuídos conforme a necessidade, às Unidades Básicas de Saúde.

2.3 Considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022 (anexo) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS 1, cujo objeto é aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR.

2.4 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantendo a qualidade.

2.5 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS, a qual licitou para vários Municípios.

2.6 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

2.7 Considerando que em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 20.700,40 (vinte mil, e setecentos reais, e quarenta centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mercado, conforme pesquisa de preço anexa, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da Lei n° 8.666/93.

2.8 Considerando o Ofício n° 602/LICITAÇÃO/CONIMS (anexo), que informa o resultado da Licitação Compartilhada – Processo Licitatório n° 040 Pregão - Eletrônico n° 009/2022, bem como seguem anexas a Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados, Planilha com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada e Documento com informações de contato das empresas ganhadoras.

2.8.1 Segue em anexo modelo da Minuta do Contrato, conforme Edital do CONIMS, que deverá ser utilizada para a formalização.

2.9 Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Adesão ao referido Pregão para a aquisição dos objetos mencionados."

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que a(s) contratada(s) pode(m) atender a(s) necessidade(s) específica(s) do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto n° 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Não obstante, verifica-se que os orçamentos/notas fiscais encontram-se datados e com a completa identificação da empresa que os forneceu e do servidor responsável pela pesquisa de preços.

2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os decretos municipais anexados ao processo, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A(S) EMPRESA(S) SELECIONADA(S)

Dos autos constam os seguintes documentos da(s) Contratada(s):



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato(s) anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4557/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, decorrente da licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Processo Licitatório nº 040/2022), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contra-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FE9-BC02-5427-3874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 14/09/2022 14:41:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FE9-BC02-5427-3874>

Memorando 12- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/09/2022 às 16:10:56

Em anexo:

- Certidão Municipal - Centro Oeste
- Certificado de Regularidade do FGTS - Centro Oeste
- Certificado de Regularidade do FGTS - MZZ

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

CENTRO_OESTE_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
municipal_cetro_oeste.pdf
MZZ_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.334.476/0001-32

Razão Social: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 855 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090302150591709306

Informação obtida em 14/09/2022 16:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 09 de Setembro de 2022 - Valida até:08/12/2022

NEGATIVA Nº: 57190/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEM534XJ5R72	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 9679	CNPJ/CPF 73.334.476/0001-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3230224616	ALVARÁ 466
ENDEREÇO RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855 - ZONA NORTE - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.384.602/0001-58

Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT

Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090402521947904100

Informação obtida em 14/09/2022 16:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 13- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2022 às 08:41:12

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_26_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/09/2022 08:43:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
André Felipe Moraes	15/09/2022 08:44:56	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C1F9-FF8C-83D0-5023**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Processo nº 204/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 4.557/2022 requer a Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

ITEM - 27		
Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Endereço: Rua Paranaíba, nº 796, Bairro: Emiliano Pernetá		
Cidade: Pinhais	CEP: 83.324-390	U.F.: PR
CNPJ: 11.089.732/0001-16		
Representante Legal: Fabiano Martins Stokloski		
CPF: 004.202.089-17	RG: 6.125.798-5 SESP/PR	

ITEM - 42		
Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI		
Endereço: Avenida Brasil, nº 442, Bairro: Centro		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.501-071	U.F.: PR
CNPJ: 24.384.602/0001-58		
Representante Legal: Fernando Luiz Marcon		
CPF: 052.653.599-74	RG: 9.228.625-8 SESP-PR	

ITEM - 46		
-----------	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 855, Bairro: Centro Norte		
Cidade: Dois Vizinhos	CEP: 85.660-000	U.F.: PR
CNPJ: 73.334.476/0001-32		
Representante Legal: Rafael Santolin		
CPF: 033.488.009-27	RG: 7.592.668-5 SESP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/1993, “I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

4.2 – A Secretaria de Saúde apresentou a seguinte justificativa:

“2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos para estruturação das Unidades básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, os quais serão de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os equipamentos solicitados: incubadora para testes biológicos, seladora automática e ventilador de coluna proporcionarão maior agilidade no desempenho das atividades cotidianas da Secretaria de Saúde, os quais serão distribuídos conforme a necessidade, às Unidades Básicas de Saúde.

2.3 Considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022 (anexo) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS¹, cujo objeto é aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR.

2.4 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantendo a qualidade.

2.5 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS, a qual licitou para vários Municípios.

2.6 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

2.7 Considerando que em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 20.700,40 (vinte mil, e setecentos reais, e quarenta centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço anexa, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

¹ Disponível em:

http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2022&mes=0&car_mod=Preg%C3%A3o&pagdc=3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.8 Considerando o Ofício nº 602/LICITAÇÃO/CONIMS (anexo), que informa o resultado da Licitação Compartilhada – Processo Licitatório nº 040 Pregão - Eletrônico nº 009/2022, bem como seguem anexas a Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados, Planilha com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada e Documento com informações de contato das empresas ganhadoras.

2.8.1 Segue em anexo modelo da Minuta do Contrato, conforme Edital do CONIMS, que deverá ser utilizada para a formalização.

2.9 Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Adesão ao referido Pregão para a aquisição dos objetos mencionados.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 009/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

- a) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP;
- b) MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
- c) CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.”

V – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Pedido de Empenho.

5.1.1 – Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

5.2 – As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 5.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

5.4 – Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

5.5 – A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 – A Contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.7 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

5.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas.

5.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após análise técnica, e consequente aceitação.

5.8 – No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

5.8.1 – Caso satisfatórias as verificações, o Município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.8.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.8.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.8.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.9 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.10 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e Edital n.º 009/2022 - CONIMS, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.11 – Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.12 – Os objetos serão recusados:

5.12.1 – Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

5.12.2 – Se entregues com qualquer defeito de fabricação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.13 – Caso não cumpridas as exigências, a Contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

5.14 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.15 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.16 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VI – REAJUSTES

6.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação da Licitação (Pregão nº 009/2022-CONIMS).

7.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens.

7.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

7.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

7.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8 – Comunicar a Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1F9-FF8C-83D0-5023> e informe o código C1F9-FF8C-83D0-5023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

8.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

IX – DA GARANTIA

9.1 – A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, do Edital nº 009/2022-CONIMS, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

9.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

9.3 – Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

9.4 – Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

9.5 – No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 9.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

9.6 – Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Contratante.

9.7 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

9.8 – Todos os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

X – DO TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

10.1 – A Contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município.

10.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a Contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela Contratada, devidamente capacitado.

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos, logo, 12 (doze) meses.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos para o pagamento dos referidos objetos, serão da seguinte dotação orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 20.700,40 (vinte mil, e setecentos reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.2 – O pagamento será efetuado pelo Município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

13.3 – Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 – A nota fiscal deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.6 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

13.7 – Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o MUNICÍPIO poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

13.8 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – A apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Município a respectiva competência.

14.2 – Ao Contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o MUNICÍPIO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.2.1 – Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

14.2.2.2 – Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2.2.3 – Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.2.2.4 – Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XV – DA RESCISÃO

15.1 – O Município considerará rescindido o Contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

15.1.1 – Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão nº 009/2022-CONIMS, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

15.1.2 – Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.1.3 – Verificada qualquer infração do Contrato por parte da contratada.

15.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.5 – Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.6 – Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.7 – Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

15.2 – A rescisão contratual pode ser:

15.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

XVI – DAS AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços fornecidos pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

XVII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

17.2 – A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.

17.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

17.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

17.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

17.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

XVIII – DO PROSSEGUIMENTO

18.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1F9-FF8C-83D0-5023> e informe o código C1F9-FF8C-83D0-5023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	1	UNID.	Incubadora para testes biológicos Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120v. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 11.089.732/0001-16 Endereço: Avenida Maringá, N° 1228, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83.324-442.	2.713,00	2.713,00
42	6	UNID.	Seladora automática contínua específica para material hospitalar Com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 24.384.602/0001-58 Avenida Brasil, no 442, Bairro Centro, Pato Branco/PR. CEP: 85501-071	2.340,00	14.040,00
46	15	UNID.	Ventilador de coluna Com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 73.334.476/0001-32 Rua Prudente de Moraes, no 855, Bairro Centro, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000	263,16	3.947,40
VALOR TOTAL (R\$)						20.700,40

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1F9-FF8C-83D0-5023> e informe o código C1F9-FF8C-83D0-5023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1F9-FF8C-83D0-5023

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/09/2022 08:43:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 15/09/2022 08:44:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1F9-FF8C-83D0-5023>

Memorando 14- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2022 às 08:41:49

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

RATIFICACAO_INEX_26_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	15/09/2022 08:46:14	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0C4-0C2E-0C6A-9087**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
27	STOKMED PRODUTOS SPITALARES LTDA	11.089.732/0001-16	R\$ 2.713,00
42	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	R\$ 14.040,00
46	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	R\$ 3.947,40

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0C4-0C2E-0C6A-9087

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/09/2022 08:46:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0C4-0C2E-0C6A-9087>

Memorando 15- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/09/2022 às 10:09:10

Contrato nº 402/2022 - CENTRO OESTE

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_n_402_2022_CENTRO_OESTE_ASSINADO.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grazziele Matte Dossena	16/09/2022 10:26:04	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Tânia Dalfovo	16/09/2022 10:57:46	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Tatiane Damiano Fausto	16/09/2022 13:29:24	1Doc	TATIANE DAMIANO FAUSTO CPF 907.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	16/09/2022 14:07:23	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC9B-819F-9722-3EC1**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 402/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Bairro: Centro Norte, no município de Dois Vizinhos estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada legalmente pelo Senhor Rafael Santolin, portador do CPF 033.488.009-27 e do RG 7.592.668-5 SESP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, Processo Licitatório 204/2022, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2021, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
46	15	UNID.	Ventilador de coluna Com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	263,16	3.947,40
VALOR TOTAL					R\$ 3.947,40

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL SANTOLIN, GRAZIELE MATTE DOSSENA, TÂNIA DALFOVO, TATIANE DAMIANO FAUSTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC9B-819F-9722-3EC1>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O objeto será recusado:

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Ente Participante (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Ente Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o Órgão Gerenciador ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303.

11.2. O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

17.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 14 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda
Rafael Santolin – Representante Legal
Contratada

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Tania Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC9B-819F-9722-3EC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 15/09/2022 14:39:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 15/09/2022 14:40:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 15/09/2022 14:40:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 15/09/2022 14:40:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 15/09/2022 14:40:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 15/09/2022 14:40:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 15/09/2022 14:41:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 15/09/2022 14:41:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 16/09/2022 10:26:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 16/09/2022 10:57:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TATIANE DAMIANO FAUSTO (CPF 907.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 13:29:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 14:07:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC9B-819F-9722-3EC1>

Memorando 16- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/09/2022 às 10:10:36

Contrato 403/2022 - MZZ

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_n_403_2022_MZZ_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tânia Dalfovo	16/09/2022 10:58:26	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Tatiane Damiano Fausto	16/09/2022 13:28:49	1Doc	TATIANE DAMIANO FAUSTO CPF 907.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	16/09/2022 14:08:41	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Grazziele Matte Dossena	16/09/2022 15:15:55	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A856-9F28-FCF0-7FE1**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 403/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 442, Bairro: Centro, no município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.501-071, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fernando Luiz Marcon, portador do CPF 052.653.599-74 e do RG 9.228.625-8 SESP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, Processo Licitatório 204/2022, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2021, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
42	6	UNID.	Seladora automática contínua específica para material hospitalar Com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	2.340,00	14.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O objeto será recusado:

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Ente Participante (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Ente Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o Órgão Gerenciador ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303.

11.2. O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

17.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 14 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

MZZ - Comercio de Produtos Para a Saude Eireli
Fernando Luiz Marcon – Representante Legal
Contratada

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Tania Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:]
CPF:

Assinado por 5 pessoas: FERNANDO LUIZ MARCON, TÂNIA DALFOVO, TATIANE DAMIANO FAUSTO, EDSON LUIZ CENCI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A856-9F28-FCF0-7FE1> e informe o código A856-9F28-FCF0-7FE1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A856-9F28-FCF0-7FE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FERNANDO LUIZ MARCON** (CPF 052.XXX.XXX-74) em 15/09/2022 11:25:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **TÂNIA DALFOVO** (CPF 103.XXX.XXX-27) em 16/09/2022 10:58:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **TATIANE DAMIANO FAUSTO** (CPF 907.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 13:28:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 14:08:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **GRAZZIELE MATTE DOSSENA** (CPF 027.XXX.XXX-27) em 16/09/2022 15:15:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A856-9F28-FCF0-7FE1>

Memorando 17- 4.557/2022

De: Paulo D. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 16/09/2022 às 10:13:42

Contrato nº 404/2022 - STOKMED

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_n_404_2022_STOKMED_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tânia Dalfovo	16/09/2022 10:59:07	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Tatiane Damiano Fausto	16/09/2022 13:28:09	1Doc	TATIANE DAMIANO FAUSTO CPF 907.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	16/09/2022 14:08:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Grazziele Matte Dossena	16/09/2022 15:10:48	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A50-03FD-502F-445F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 404/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paranaíba, nº 796, Bairro: Emiliano Pernetá, no município de Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.324-390, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fabiano Martins Stokloski, portador do CPF 004.202.089-17 e do RG 6.125.798-5 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, Processo Licitatório 204/2022, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2021, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
27	1	UNID.	Incubadora para testes biológicos Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120V. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses.	2.713,00	2.713,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.713,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

Assinado por 5 pessoas: FABIANO MARTINS STOKLOSKI, TÂNIA DALFOVO, TATIANE DAMIANO FAUSTO, EDSON LUIZ CENCI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A50-03FD-502F-445F> e informe o código 3A50-03FD-502F-445F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O objeto será recusado:

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Ente Participante (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Ente Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o Órgão Gerenciador ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (2109) FONTE: 303.

11.2. O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tania Aparecida Dalfovo, CPF: 106.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 5 pessoas: FABIANO MARTINS STOKLOSKE, TÂNIA DALFOVO, TATIANE DAMIANO FAUSTO, EDSON LUIZ CENCI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A50-03FD-502F-445F> e informe o código 3A50-03FD-502F-445F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

17.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 14 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Stokmed Produtos Hospitalares Ltda
Fabiano Martins Stokloski – Representante Legal
Contratada

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Tania Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A50-03FD-502F-445F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO MARTINS STOKLOSKI (CPF 004.XXX.XXX-17) em 15/09/2022 10:53:29 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO MARTINS STOKLOSKI (CPF 004.XXX.XXX-17) em 15/09/2022 10:53:40 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO MARTINS STOKLOSKI (CPF 004.XXX.XXX-17) em 15/09/2022 10:53:50 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO MARTINS STOKLOSKI (CPF 004.XXX.XXX-17) em 15/09/2022 10:53:59 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO MARTINS STOKLOSKI (CPF 004.XXX.XXX-17) em 15/09/2022 10:54:11 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO MARTINS STOKLOSKI (CPF 004.XXX.XXX-17) em 15/09/2022 10:54:21 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO MARTINS STOKLOSKI (CPF 004.XXX.XXX-17) em 15/09/2022 10:55:06 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO MARTINS STOKLOSKI (CPF 004.XXX.XXX-17) em 15/09/2022 10:56:09 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 16/09/2022 10:59:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TATIANE DAMIANO FAUSTO (CPF 907.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 13:28:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 14:08:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 16/09/2022 15:10:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A50-03FD-502F-445F>

Memorando 18- 4.557/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 15:54:54

Segue em anexo o Extrato do Contrato 402-2022;

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRAT_4.PDF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 402/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Item 46 - Ventilador de coluna. Valor: R\$ 3.947,40 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: 14/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rafael Santolin, pela Empresa.

Memorando 19- 4.557/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 15:55:38

Segue em anexo o Extrato do Contrato 403-2022;

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_403_2022_INEX_26_2022_MZZ.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MZZ - Comercio de Produtos Para a Saude Eireli. CNPJ: 24.384.602/0001-58. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Item 42 - Seladora automática contínua específica para material hospitalar. Valor: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: 14/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Luiz Marcon, pela Empresa.

Memorando 20- 4.557/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 15:56:22

Segue em anexo o Extrato do Contrato 404-2022;

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_404_2022_INEX_26_2022_STOKMED.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 404/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 11.089.732/0001-16. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Item 27 - Incubadora para testes biológicos. Valor: R\$ 2.713,00 (dois mil, setecentos e treze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: 14/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fabiano Martins Stokloski, pela Empresa.

Memorando 21- 4.557/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 16:06:03

Segue em anexo as publicações da Ratificação e Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_402_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_402_DIOEMS.pdf

Extrato_do_Contrato_403_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_403_DIOEMS.pdf

Extrato_do_Contrato_404_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_404_DIOEMS.pdf

Ratificacao_AMP.pdf

Ratificacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 402-2022 - INEX 26-2022 - CENTRO OESTE

Espécie: Extrato do Contrato nº 402/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Item 46 - Ventilador de coluna. Valor: R\$ 3.947,40 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: 14/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rafael Santolin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DB96B74C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2022. Edição 2607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 402/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste–Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS–Item 46–Ventilador de coluna. Valor: R\$ 3.947,40 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: 14/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rafael Santolin, pela Empresa.

Cod398032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 403-2022 - INEX 26-2022 - MZZ

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MZZ - Comercio de Produtos Para a Saude Eireli. CNPJ: 24.384.602/0001-58. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Item 42 - Seladora automática contínua específica para material hospitalar. Valor: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: 14/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Luiz Marcon, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:34CDD91A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2022. Edição 2607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MZZ–Comercio de Produtos Para a Saude Eireli. CNPJ: 24.384.602/0001-58. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS–Item 42–Seladora automática contínua específica para material hospitalar. Valor: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: 14/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Luiz Marcon, pela Empresa.

Cod398033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 404-2022 - INEX 26-2022 - STOKMED

Espécie: Extrato do Contrato nº 404/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 11.089.732/0001-16. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Item 27 - Incubadora para testes biológicos. Valor: R\$ 2.713,00 (dois mil, setecentos e treze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: 14/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fabiano Martins Stokloski, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AC69ADA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2022. Edição 2607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 404/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 11.089.732/0001-16. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS–Item 27–Incubadora para testes biológicos. Valor: R\$ 2.713,00 (dois mil, setecentos e treze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2109) FONTE: 303. Data da assinatura: 14/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fabiano Martins Stokloski, pela Empresa.

Cod398034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 26-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

item	EMPRESA	CNPJ	Valor total
27	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.089.732/0001-16	R\$ 2.713,00
42	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	R\$ 14.040,00
46	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	R\$ 3.947,40

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 14 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CD86C92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2022. Edição 2607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

item	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
27	STOKMED PRODUTOS SPITALARES LTDA	11.089.732/0001-16	R\$ 2.713,00
42	MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	R\$ 14.040,00
46	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	R\$ 3.947,40

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 14 de setembro de 2022. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod398037